



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Henrique Pereira
Donato, 90 Centro

Telefone



77 3451-4300

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00hs e
das 14:00 às 18:00hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 685 DE 15 DE AGOSTO DE 2022 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 686 DE 15 DE AGOSTO DE 2022 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 687 DE 15 DE AGOSTO DE 2022 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 688 DE 15 DE AGOSTO DE 2022 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 689 DE 15 DE AGOSTO DE 2022 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 690 DE 15 DE AGOSTO DE 2022 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 691 DE 15 DE AGOSTO DE 2022 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 692 DE 15 DE AGOSTO DE 2022 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 693 DE 15 DE AGOSTO DE 2022 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 694 DE 15 DE AGOSTO DE 2022 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 695 DE 15 DE AGOSTO DE 2022 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 696 DE 15 DE AGOSTO DE 2022 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 697 DE 15 DE AGOSTO DE 2022 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 698 DE 15 DE AGOSTO DE 2022 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 699 DE 15 DE AGOSTO DE 2022 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 700 DE 15 DE AGOSTO DE 2022 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 701 DE 15 DE AGOSTO DE 2022 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 702 DE 15 DE AGOSTO DE 2022 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- TERMO DE RETIFICAÇÃO - PORTARIA Nº 178 DE 08 DE MARÇO DE 2022

LICITAÇÕES

RETIFICAÇÃO

- TERMO DE RETIFICAÇÃO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062-22DP-PMG - CONTRATO 172-22DP-PMG- INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL- IBAM

RECEBIMENTO DE RECURSO

- PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO RECURSO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034-22PE-PMG - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO FORNECIMENTO DE SECADOR DE MÃOS, TOTEM PARA ÁLCOOL GEL E TERMÔMETRO INFRAVERMELHO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PROTOCOLOS SANITÁRIOS VIGENTES, PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI -BA.
- RECURSO ADMINISTRATIVO DA EMPRESA BRUMADENSE CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA - TP 009-22TP-PMG

- RECURSO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034-22PE-PMG - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO FORNECIMENTO DE SECADOR DE MÃOS, TOTEM PARA ÁLCOOL GEL E TERMÔMETRO INFRAVERMELHO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PROTOCOLOS SANITÁRIOS VIGENTES, PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI -BA.

SUSPENSÃO

- AVISO DE SUSPENSÃO - TOMADA DE PREÇOS 009-22TP-PMG

REVOGADA

- REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024-21PE-FMS - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÓVEIS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR N.º 11926843000/1200-02.

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELTRÔNICO Nº 012-22PP-FMS - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATÉRIA PRIMA PARA PRODUÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS DE DIVERSOS TAMANHOS, PARA QUE POSSAM SER DISTRIBUÍDAS ÀS FAMÍLIAS E ENTIDADES FILANTRÓPICAS QUE CUIDAM DE IDOSOS, DEFICIENTES E ENFERMOS.

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048-22SRP-FMS PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006-22PP-FMS REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS A ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049-22SRP-FMS PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006-22PP-FMS REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS A ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050-22SRP-FMS PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006-22PP-FMS REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS A ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

CONTRATAÇÃO DIRETA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006-22PP-FMS, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS A ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- 4º ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO TOMADA DE PREÇOS Nº 013-19TP-PMG-CONTRATO Nº 013-19TP-PMG-EMPRESA INFRACEA CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO, AEROPORTOS E CAPACITAÇÃO LTDA

NOTIFICAÇÕES

- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 013/2022
- EDITAL DE NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE N.º 014/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ n.º 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 685 DE 15 DE AGOSTO DE 2022

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao (à) servidor (a) **LUCIVÂNIA ALVES PEREIRA COTRIM**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**, férias a partir do dia **26/09/2022 a 25/10/2022** referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na **TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657** do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 03 DE AGOSTO DE 2022.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ n.º 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 686 DE 15 DE AGOSTO DE 2022

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao (à) servidor (a) **NELCILEIA SILVA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **ACS**, férias a partir do dia **03/10/2022 a 01/11/2022** referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na **TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657** do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 15 DE AGOSTO DE 2022.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ n.º 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 687 DE 15 DE AGOSTO DE 2022

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao (à) servidor (a) **MANOEL MESSIAS DA SILVA FILHO**, ocupante do cargo de **ACS**, férias a partir do dia **03/10/2022 a 01/11/2022** referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 15 DE AGOSTO DE 2022.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ n.º 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 688 DE 15 DE AGOSTO DE 2022

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao (à) servidor (a) **THÁBATA CRIS MARTINS ROCHA**, ocupante do cargo de **ODONTÓLOGA**, férias a partir do dia **26/09/2022 a 25/10/2022** referente ao período aquisitivo de **2020/2021**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 15 DE AGOSTO DE 2022.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ n.º 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 689 DE 15 DE AGOSTO DE 2022

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao (à) servidor (a) **SOLANGE DA SILVA LIMA FERREIRA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, férias a partir do dia **22/09/2022 a 21/10/2022** referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 15 DE AGOSTO DE 2022.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ n.º 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 690 DE 15 DE AGOSTO DE 2022

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao (à) servidor (a) **EUARDO MORAIS DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I**, férias a partir do dia **01/10/2022 a 30/10/2022** referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 15 DE AGOSTO DE 2022.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ n.º 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 691 DE 15 DE AGOSTO DE 2022

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao (à) servidor (a) **MARIA LÚCIA TEIXEIRA COSTA CASTRO**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, férias a partir do dia **03/11/2022 a 02/12/2022** referente ao período aquisitivo de **2019/2020**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 15 DE AGOSTO DE 2022.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 692 DE 15 DE AGOSTO DE 2022

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Reprogramar as férias do(à) servidor (a) **WÉLIA REIS FERREIRA**, ocupante do cargo de **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO**, concedida para o dia **15/08/2022 a 03/09/2022**, agora será no dia **22/08/2022 à 10/09/2022** referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria **Nº 521 DE 30 DE JUNHO DE 2022, tornando-a sem efeito.**

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na **TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657** do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 15 DE AGOSTO DE 2022.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 693 DE 15 DE AGOSTO DE 2022

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao (à) servidor (a) **WILTON JABES LADEIA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, férias a partir do dia **01/12/2022 a 30/12/2022** referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 15 DE AGOSTO DE 2022.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ n.º 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 694 DE 15 DE AGOSTO DE 2022

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao (à) servidor (a) **JOÃO ROBERTO ROCHA PINA**, ocupante do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DA SEC. DE GOVERNO**, férias a partir do dia **20/09/2022 a 20/10/2022** referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na **TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657** do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 15 DE AGOSTO DE 2022.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ n.º 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 695 DE 15 DE AGOSTO DE 2022

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao (à) servidor (a) **MARLY CARDOSO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE COMBATE AS EDEMIAS**, férias a partir do dia **19/09/2022 a 18/10/2022** referente ao período aquisitivo de **2020/2021**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 15 DE AGOSTO DE 2022.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ n.º 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 696 DE 15 DE AGOSTO DE 2022

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao (à) servidor (a) **EDINALVA SOARES MATOS**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, férias a partir do dia **12/09/2022 a 11/10/2022** referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na **TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657** do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 15 DE AGOSTO DE 2022.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ n.º 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 697 DE 15 DE AGOSTO DE 2022

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao (à) servidor (a) **MARIA DAS GRAÇAS SOUZA CARVALHO**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**, férias a partir do dia **13/09/2022 a 12/10/2022** referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na **TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657** do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 15 DE AGOSTO DE 2022.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ n.º 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 698 DE 15 DE AGOSTO DE 2022

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao (à) servidor (a) **THAYANE KATIARA DE OLIVEIRA SILVEIRA ALVES**, ocupante do cargo de **DIRETORA GERAL DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA**, férias a partir do dia **20/09/2022 a 19/10/2022** referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 15 DE AGOSTO DE 2022.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ n.º 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 699 DE 15 DE AGOSTO DE 2022

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao (à) servidor (a) **MAURA MARTINS ALKAMIN**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, férias a partir do dia **17/10/2022 a 16/11/2022** referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 15 DE AGOSTO DE 2022.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ n.º 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 700 DE 15 DE AGOSTO DE 2022

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao (à) servidor (a) **ODENILIO RODRIGUES SANTANA**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO IV**, férias a partir do dia **10/08/2022 a 08/09/2022** referente ao período aquisitivo de **2020/2021**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 15 DE AGOSTO DE 2022.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ n.º 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 701 DE 15 DE AGOSTO DE 2022

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao (à) servidor (a) **MARIA APARECIDA PRATES**, ocupante do cargo de **ACS**, férias a partir do dia **03/10/2022 a 17/10/2022 e 03/07/2023 a 17/07/2023** referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na **TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657** do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 15 DE AGOSTO DE 2022.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ n.º 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 702 DE 15 DE AGOSTO DE 2022

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao (à) servidor (a) **ELZI NUNES ARAÚJO LIMA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**, férias a partir do dia **26/09/2022 a 25/10/2022** referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 15 DE AGOSTO DE 2022.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96



TERMO DE RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 178 DE 08 DE MARÇO DE 2022.

Por um equívoco ocorrido no momento da confecção da portaria Nº 178 DE 08 DE MARÇO DE 2022, foi erroneamente publicado no Diário Oficial do Município, retifica-se o erro sendo:

Onde se lê:

(...)

PORTARIA Nº 177 DE 08 DE MARÇO DE 2022.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) TIAGO SILVA NEVES, ocupante do cargo de Assistente Administrativo férias a partir do dia 02/05/2022 a 31/05/2022, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 08 de março de 2022.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96



Leia-se:

(...)

PORTARIA Nº 178 DE 08 DE MARÇO DE 2022.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) TIAGO SILVA NEVES, ocupante do cargo de Assistente Administrativo férias a partir do dia 02/05/2022 a 31/05/2022, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 08 de março de 2022.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Por um equívoco ocorrido no momento da elaboração do Resumo do Instrumento Contratual referente a DISPENSA N.º **062-22DP-PMG**, foi erroneamente publicado dia 10/08/2022 no Diário Oficial do Município:

ONDE SE LÊ:

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

DISPENSA N.º 062-22DP-PMG

CONTRATO N.º 172-22DP-PMG

Espécie:	Aquisição/Prestação de serviços
RESUMO DO OBJETO	<i>“Contratação de instituição pública ou privada, sem fins lucrativos, para a prestação de serviço técnico- especializado de elaboração, coordenação, planejamento, diagramação, impressão, logística e demais atos pertinentes à organização, realização e execução de concurso público para provimento de vagas nos cargos efetivos de Professor e Coordenador Pedagógico do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Guanambi- BA”</i>
CRÉDITO DA DESPESA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.002.2064 – GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL ELEMENTO: 339039 – Outros serviços e terceiros – Pessoa Jurídica.
BASE LEGAL	Fundamento no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 - XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;
Valor Total do Contrato	O valor do presente contrato é estimado em R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais) , sendo que o contratante se compromete a pagar de acordo com o Termo de Referência.
DATA DO CONTRATO	09 de agosto de 2022
VIGÊNCIA DO CONTRATO	180 dias
ASSINA PELA CONTRATANTE	NILO AUGUSTO MORAES COELHO
ASSINA PELA CONTRATADA	INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – IBAM (CNPJ N.º 33.645.482/0001-96)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

LEIA- SE:

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

DISPENSA Nº 062-22DP-PMG

CONTRATO Nº 172-22DP-PMG

Espécie:	Aquisição/Prestação de serviços
RESUMO DO OBJETO	<i>“Contratação de instituição pública ou privada, sem fins lucrativos, para a prestação de serviço técnico- especializado de elaboração, coordenação, planejamento, diagramação, impressão, logística e demais atos pertinentes à organização, realização e execução de concurso público para provimento de vagas nos cargos efetivos de Professor e Coordenador Pedagógico do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Guanambi- BA”</i>
CRÉDITO DA DESPESA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.002.2024 – GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL ELEMENTO: 339039 – Outros serviços e terceiros – Pessoa Jurídica.
BASE LEGAL	Fundamento no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 - XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;
Valor Total do Contrato	O valor do presente contrato é estimado em R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais) , sendo que o contratante se compromete a pagar de acordo com o Termo de Referência.
DATA DO CONTRATO	09 de agosto de 2022
VIGÊNCIA DO CONTRATO	180 dias
ASSINA PELA CONTRATANTE	NILO AUGUSTO MORAES COELHO
ASSINA PELA CONTRATADA	INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – IBAM (CNPJ Nº 33.645.482/0001-96)

Guanambi-BA, 11 de agosto de 2022.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO
Prefeito do Município de Guanambi

15/08/2022 09:57

Locamail :: Recurso Lote 1 Pregão 034-22PE-PMG

Assunto: **Recurso Lote 1 Pregão 034-22PE-PMG**
 De Paola Chastagnier - Tyche Consultoria <analista@tycheconsult.com.br>
 Para: <licitacao@guanambi.ba.gov.br>
 Data 12/08/2022 13:26



- RECURSO GUANAMBI.pdf (~597 KB)
- Doc Socio - Valdir de Oliveira.pdf (~514 KB)
- CONTRATO SOCIAL LP DO BRASIL ULTIMA ALTERAÇÃO CONSOLIDADO.pdf (~694 KB)

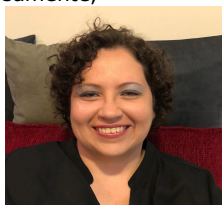
Prezado Sr. Pregoeiro,

em nome da empresa LP do Brasil, envio em anexo Peça Recursal referente ao pregão em epígrafe.

Solicito que por gentileza acusem o recebimento e informo que o mesmo também será anexado no Portal Licitações-E, na aba de anexos.

Desde já agradeço.

Atenciosamente,



Paola Chastagnier

Analista Master em Licitações
 Especialista | Tyche Assessoria e Consultoria
 Administradora- CRA RJ 20-96238



☎ [+55 22 981593145](tel:+5522981593145)

✉ analista@tycheconsult.com.br

🌐 tycheconsult.com.br

📍 Rua dom João VI, 354, Cônego, Nova Friburgo, RJ- Brasil, Cep: 28621-350



AVISO DE CONFIDENCIALIDADE: Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a. Agradecemos sua cooperação.

**Brumadense Construções e Projetos EIRELI**

CNPJ: 17.661.779/0001-99

Av. Vereadora Esther Trindade Serra, 421, Jardim Brasil

CEP: 46.100-000, Brumado, Bahia

(77) 3441- 6293 / 9.9942-6332 / 9.9966-0409

AO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Guanambi – Bahia.

Senhor, David Xavier Souza Júnior

Ref. TOMADA DE PREÇOS N.º 009-22TP-PMG

BRUMADENSE CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI , inscrita no CNPJ n.º. 17.661.779/0001-99, com sede na Avenida Vereadora Esther Trindade Serra, n.º 421, Bairro Jardim Brasil, na cidade de Brumado - Bahia, vem interpor o presente

RECURSO ADMINISTRATIVO

Em face da INABILITAÇÃO no Processo Licitatório EDITAL DE LICITAÇÃO, TOMADA DE PREÇOS N.º 009-22TP-PMG, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º.152-22-PMG, o que faz pelas razões que passa a expor.

**Brumadense Construções e Projetos EIRELI**

CNPJ: 17.661.779/0001-99

Av. Vereadora Esther Trindade Serra, 421, Jardim Brasil

CEP: 46.100-000, Brumado, Bahia

(77) 3441-6293 / 9.9942-6332 / 9.9966-0409

DA NECESSÁRIA HABILITAÇÃO DA EMPRESA

Pelo princípio do vínculo ao instrumento convocatório, a Comissão Julgadora não pode criar novos critérios de julgamento sem observância ao disposto no edital.

No presente caso, a recorrente atendeu perfeitamente as regras entabuladas no instrumento convocatório ao apresentar documentação regular e completa, vejamos.

O edital previu claramente que:

8.7.2 A boa situação financeira do licitante, será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por contabilista habilitado. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um dos índices apurados deve comprovar, para fins de habilitação, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo no limite de 10%;

A empresa recorrente apresentou este documento devidamente assinado tanto em punho, quanto digitalmente pelo seu Contador.

Ou seja, tal documento é perfeitamente hábil para comprovar a qualificação técnica exigida pelo edital, de forma que atende os objetivos traçados pela Administração Pública.

**Brumadense Construções e Projetos EIRELI**

CNPJ: 17.661.779/0001-99

Av. Vereadora Esther Trindade Serra, 421, Jardim Brasil

CEP: 46.100-000, Brumado, Bahia

(77) 3441-6293 / 9.9942-6332 / 9.9966-0409

Portanto, a inabilitação da empresa recorrente se trata de inequívoco descumprimento aos termos do edital devendo culminar com a sua imediata **HABILITAÇÃO**.

DOS OBJETIVOS DA LICITAÇÃO PÚBLICA

A Licitação pública tem como finalidade atender um **INTERESSE PÚBLICO**, de forma que seus critérios devem ser observados por todos os participantes em estado de **IGUALDADE**, para que seja possível a obtenção da **PROPOSTA MAIS VANTAJOSA**.

Nesse sentido é o teor da Nova Lei de licitações:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

**Brumadense Construções e Projetos EIRELI**

CNPJ: 17.661.779/0001-99

Av. Vereadora Esther Trindade Serra, 421, Jardim Brasil

CEP: 46.100-000, Brumado, Bahia

(77) 3441-6293 / 9.9942-6332 / 9.9966-0409

Nesse sentido é o teor da Nova Lei de licitações:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o **resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública**, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

Portanto, ao deixar de aplicar os dispositivos editalícios em isonomia entre os competidores há grave afronta a tais princípios, além de ferir o próprio **PRINCÍPIO DA FINALIDADE**.

DO VÍNCULO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

O princípio do vínculo ao instrumento convocatório materializa o princípio da legalidade no processo licitatório.

No teor da Lei 8.666/93, este princípio vem expressamente previsto nos seguintes termos:

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

A observância ao edital efetiva o princípio inscrito dentre os demais princípios que regem a Administração Pública, disposto no caput do artigo 37 da Carta Magna:

**Brumadense Construções e Projetos EIRELI**

CNPJ: 17.661.779/0001-99

Av. Vereadora Esther Trindade Serra, 421, Jardim Brasil

CEP: 46.100-000, Brumado, Bahia

(77) 3441-6293 / 9.9942-6332 / 9.9966-0409

Art. 37. *A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de **legalidade**, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (...).*

O princípio da legalidade é a base de todos os demais princípios, uma vez que instrui, limita e vincula as atividades administrativas, conforme refere Hely Lopes Meirelles:

"A legalidade, como princípio de administração (CF, art.37, caput), significa que o administrador público está, em toda a sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se a responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso.

A eficácia de toda atividade administrativa está condicionada ao atendimento da Lei e do Direito. É o que diz o inc. I do parágrafo único do art. 2º da lei 9.784/99. Com isso, fica evidente que, além da atuação conforme à lei, a legalidade significa, igualmente, a observância dos princípios administrativos.

**Brumadense Construções e Projetos EIRELI**

CNPJ: 17.661.779/0001-99

Av. Vereadora Esther Trindade Serra, 421, Jardim Brasil

CEP: 46.100-000, Brumado, Bahia

(77) 3441- 6293 / 9.9942-6332 / 9.9966-0409

Na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza. A lei para o particular significa 'poder fazer assim'; para o administrador público significa 'deve fazer assim'."(in Direito Administrativo Brasileiro, Editora Malheiros, 27ª ed., p. 86),

No mesmo sentido, leciona Diógenes Gasparini:

"O Princípio da legalidade significa estar a Administração Pública, em toda sua atividade, presa aos mandamentos da lei, deles não se podendo afastar, sob pena de invalidade do ato e responsabilidade do seu autor. Qualquer ação estatal sem o correspondente calço legal ou que exceda o âmbito demarcado pela lei, é injurídica e expõe à anulação. Seu campo de ação, como se vê, é bem menor que o do particular. De fato, este pode fazer tudo que a lei permite e tudo o que a lei não proíbe; aquela só pode fazer o que a lei autoriza e, ainda assim, quando e como autoriza. Vale dizer, se a lei nada dispuser, não pode a Administração Pública agir, salvo em situação excepcional (grande perturbação da ordem, guerra)" (in GASPARINI, Diógenes, Direito Administrativo, Ed. Saraiva, SP, 1989, p.06)

**Brumadense Construções e Projetos EIRELI**

CNPJ: 17.661.779/0001-99

Av. Vereadora Esther Trindade Serra, 421, Jardim Brasil

CEP: 46.100-000, Brumado, Bahia

(77) 3441-6293 / 9.9942-6332 / 9.9966-0409

Portanto, uma vez demonstrado o descumprimento ao devido processo legal e ao princípio da legalidade, tem-se por inequívoca a nulidade do ato administrativo, uma vez que não está seguindo o que determina claramente o Edital:

8.7.2 A boa situação financeira do licitante, será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por contabilista habilitado.

Como se pode observar, o Edital não trata de documento autenticado e sim assinado.

AUSÊNCIA DE MOTIVAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO

O art. 50, da Lei 9784/99 que dispõe sobre os processos administrativos, prevê claramente:

Art. 50. **Os atos administrativos deverão ser motivados**, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando:

- I - neguem, limitem ou afetem direitos ou interesses;
- II - imponham ou agravem deveres, encargos ou sanções;
- III - decidam processos administrativos de concurso ou seleção pública;

**Brumadense Construções e Projetos EIRELI**

CNPJ: 17.661.779/0001-99

Av. Vereadora Esther Trindade Serra, 421, Jardim Brasil

CEP: 46.100-000, Brumado, Bahia

(77) 3441- 6293 / 9.9942-6332 / 9.9966-0409

IV - dispensem ou declarem a inexigibilidade de processo licitatório;

V - decidam recursos administrativos;

VI - decorram de reexame de ofício;

VII - deixem de aplicar jurisprudência firmada sobre a questão ou discrepem de pareceres, laudos, propostas e relatórios oficiais;

VIII - importem anulação, revogação, suspensão ou convalidação de ato administrativo.

Ocorre que, diferentemente do previsto, a decisão impugnada foi tomada sem qualquer motivação, deixando de relatar os fatos e motivos legais que fundamentassem sua decisão.

O princípio da motivação do ato administrativo exige do Administrador Público especial cautela na instrução do processo, sob pena de nulidade, conforme assevera Maria Sylvia Zanella di Pietro:

"O princípio da motivação exige que a Administração Pública indique os fundamentos de fato e de direito de suas decisões. Ele está consagrado pela doutrina e pela jurisprudência, não havendo mais espaço para as velhas doutrinas que discutiam se a sua obrigatoriedade alcançava só os atos vinculados ou só os atos discricionários, ou se estava presente em ambas as categorias.

A sua obrigatoriedade se justifica em qualquer tipo de ato, porque se trata de formalidade necessária para permitir o controle de legalidade dos atos administrativos".

**Brumadense Construções e Projetos EIRELI**

CNPJ: 17.661.779/0001-99

Av. Vereadora Esther Trindade Serra, 421, Jardim Brasil

CEP: 46.100-000, Brumado, Bahia

(77) 3441-6293 / 9.9942-6332 / 9.9966-0409

Diferentemente disso, o ato administrativo impugnado, não encontra-se devidamente motivado, em clara inobservância à Lei.

Trata-se de irregularidade do ato administrativo que deve ser imediatamente revisto sob pena de nulidade, conforme precedentes sobre o tema:

ACÓRDÃO EMENTA : APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO ANULATÓRIA - ILEGITIMIDADE PASSIVA DO PROCON - ÓRGÃO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA - DEFESA INTEIRAMENTE REALIZADA PELO MUNICÍPIO - AUSÊNCIA DE PREJUÍZO - MULTA PROCON - PROCESSO ADMINISTRATIVO - **MOTIVAÇÃO INADEQUADA - VIOLAÇÃO DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA - NULIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO** - APELO CONHECIDO E DESPROVIDO - SENTENÇA MANTIDA. 1. (...). 3. **O ato administrativo não encontra-se devidamente motivado, nos termos do art. 50, da Lei 9784/99 e do art. 19, do Decreto Municipal 11.738/03.** No corpo da decisão administrativa, o PROCON/Vitória indica como fundamento normativo de sua pretensão punitiva unicamente os arts. 14 e 42, parágrafo único, do Código de Defesa do Consumidor, limitando-se a citá-los. 4. Em nenhum momento o Procon considerou o conjunto fático-probatório, não apresentando em sua decisão referências a qualquer fatura da consumidora que comprovasse as cobranças indevidas.

**Brumadense Construções e Projetos EIRELI**

CNPJ: 17.661.779/0001-99

Av. Vereadora Esther Trindade Serra, 421, Jardim Brasil

CEP: 46.100-000, Brumado, Bahia

(77) 3441-6293 / 9.9942-6332 / 9.9966-0409

Ademais, não oportunizou à empresa apelada a produção de provas que a possibilitassem comprovar a licitude nas cobranças impugnadas. Tal fato, em conjunto à fundamentação deficiente, proporciona a nulidade não somente do processo administrativo, mas da penalidade que dele decorre. Precedentes 5. Recurso de apelação conhecido e improvido. (TJ-ES - APL: 00282591720128080024, Relator: ELISABETH LORDES, Data de Julgamento: 06/02/2018, TERCEIRA CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 16/02/2018)

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. CONSUMIDOR. MULTA ADMINISTRATIVA. PROCON. NULIDADE. CONFIGURADA. FUNDAMENTAÇÃO DEFICIENTE. CRÉDITOS. CELULAR. PLANO PRÉ-PAGO. FIXAÇÃO DE PRAZO PARA USO. LICITUDE. RECURSO IMPROVIDO. 1) o aplicador do direito necessita bem fundamentar sua decisão subsumindo o fato à norma, de maneira que o destinatário do ato administrativo consiga compreender o ato ilícito pelo qual está sendo punido e haja efetiva consolidação dos princípios fundamentais do contraditório e da ampla defesa.2) (...) (TJES, Classe: Apelação, 24120281357, Relator: ELIANA JUNQUEIRA MUNHOS FERREIRA - Relator Substituto : VICTOR QUEIROZ SCHNEIDER, Órgão julgador: TERCEIRA CÂMARA CÍVEL, Data de Julgamento:

Jim

**Brumadense Construções e Projetos EIRELI**

CNPJ: 17.661.779/0001-99

Av. Vereadora Esther Trindade Serra, 421, Jardim Brasil

CEP: 46.100-000, Brumado, Bahia

(77) 3441-6293 / 9.9942-6332 / 9.9966-0409

11/04/2017, Data da Publicação no Diário:

20/04/2017, #13784915)

Razões pelas quais devem conduzir à revisão do ato administrativo com a sua imediata revisão.

ISTO POSTO, diante da plena comprovação de atendimento ao edital, REQUER, o recebimento do presente recurso, em **seu efeito suspensivo**:

Ao final, julgar totalmente **procedente o presente recurso**, para fins de rever a decisão que **INABILITOU** a Recorrente, declarando a nulidade **de todos os atos praticados a partir da declaração de Inabilitação com imediata HABILITAÇÃO da Recorrente**.

Não alterando a decisão, **requer o imediato encaminhamento à Autoridade Superior para que seja reapreciado**.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Brumado, 15 de agosto de 2022.

BRUMADENSE CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI

CNPJ: 17.661.779/0001-99

VIVIANE ALVES E SILVA

CPF: 915.612.995-53



**À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
EDITAL SRP Nº 034-22PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149-22-PMG**

Ilustríssimo Sr. Pregoeiro,

A **LP DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.468.157/0002-43**, sediada na **ROD. BR 101, S/N, KM 106 6, SALA B003, SÃO CRISTOVÃO, PENHA, SC – CEP 88.385-000**, por seu representante legal infra assinado, vem, com fulcro na alínea “a”, do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666 / 93 e artigo 44 do Decreto 10.024/2019, à presença de (Vossa Excelência ou Vossa Senhoria), a fim de interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO,

contra a decisão do Senhor Pregoeiro que aceitou a proposta da licitante **CARLA GLETIENE SILVA MALHEIROS GUIMARAES**, apresentando no articulado as razões de sua irresignação.

**I – DA TEMPESTIVIDADE
Decreto 10.024/2019:**

“Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.”

A intenção de recurso apresentada pela recorrente foi aceita pelo senhor pregoeiro em **10/08/2022**, sendo concedido o prazo legal de **3 dias** para apresentação da peça recursal, prazo que finda em **13/08/2022**, sendo esta peça apresentada em **12/08/2022**, ela é tempestiva.

OS FATOS SUBJACENTES

Acudindo ao chamamento dessa Instituição para o certame licitacional, a recorrente e outras licitantes, dele vieram participar. Sucede que, após a análise da proposta apresentada pelos licitantes, o Sr. Pregoeiro culminou por julgar aceita a proposta da empresa **CARLA GLETIENE SILVA MALHEIROS GUIMARAES**, ao arrepio das normas editalícias e das normas legais que regulam os equipamentos objetos desta aquisição.

II – DAS RAZÕES DA REFORMA



De acordo com Edital da licitação em apreço, estabelecido ficou, entre outras condições de participação, que as licitantes deveriam apresentar proposta em conformidade com as exigências editalícias, conforme expresso no modelo de proposta, do Edital e declaração a ser sinaladas pelos licitantes no sistema.

Ademais, um dos requisitos principais a serem considerados no julgamento da proposta é que a proposta atenda às exigências editalícias.

“12.12. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

- a) Apresentar preço unitário total superior ao valor orçado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;***
- b) Não atenderem às exigências contidas neste edital;”***

Supondo ter atendido tal exigência, a proponente CARLA GLETIENE SILVA MALHEIROS GUIMARAES, apresentou proposta com produto de qualidade e características técnicas inferiores às exigidas em edital, e induziu o pregoeiro ao erro ao simplesmente “copiar” o descritivo do Termo de Referência, como explanaremos a seguir.

DO OBJETO LICITADO

Para o Lote 1, encontramos as seguintes características técnicas a serem atendidas, conforme Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

“SECADOR DE MÃOS AUTOMÁTICO 220 V

Descrição: Secador de mãos com acionamento automático por sensor de presença. Somente ar quente. com selo de conformidade INMETRO 371/2009. Especificação: Dimensões mínimas do produto A: 25cm L: 24cm C: 23cm Matéria Prima Plástico ABS Voltagem 220 V Potência mínima 1800 W Consumo de energia elétrica não superior a 10 Wh/

Acionamento Distância de detecção do sensor até 15 cm Frequência 60 Hz Rotação mínima 2200 rpm Temperatura do ar 45 a 60°C Tempo de secagem 15 à 25 s Vazão do ar 20 l/s ou 72 m3/h Velocidade de saída de ar não inferior a 12 m/s Nível de proteção IPX1 Ruído aceitável em 60 dB.”



Ainda em 27/07 a RECORRENTE apresentou Pedidos de esclarecimentos referente ao objeto e um dos pontos questionados era a exigência da potência mínima de 1800w. Para tal questionamento recebemos a seguinte resposta:

“R: Os equipamentos ofertados deverão atender as especificações contidas no termo de referência, ou seja, potência estimada em 1800 W e tempo de secagem de 15 à 25 s”

Ou seja, apesar de termos demonstrado tecnicamente de que equipamentos com potência menor atenderiam a demanda deste Município, a exigência de potência mínima de 1800w fora mantida.

Acontece que a empresa RECORRIDA ofertou o equipamento CR100 da marca Brakey. Acontece que conforme folder anexado pela própria licitante e também em diligência ao site do fabricante é possível verificar que o modelo ofertado possui potência de 1794W, inferior à mínima exigida em edital. Importante frisar que o edital é taxativo de que a potência mínima é de 1800w, não mencionando que a potência seria aproximada.

Desta feita, considerando os Princípios da Legalidade e da Vinculação ao Edital, a aceitação da proposta da empresa RECORRIDA é totalmente ilegal e demonstra favoritismo ao passo que acatando a resposta deste órgão a empresa RECORRENTE deixou de participar com modelos de potência inferior, cujos custos são menores e que poderia significar economia aos cofres do Município.

Ao aceitar a proposta da empresa RECORRIDA, este MUNICÍPIO estará agindo em desacordo com diversos princípios legais que regem as licitações, ademais dos já mencionados, podemos acrescentar também o PRINCÍPIO DA IGUALDADE E ISONOMIA, além do PRINCÍPIO DA ECONOMICIDADE. Em atendimento aos princípios estabelecidos na Lei 8666/93, em estrita observância aos preceitos do Edital, a isonomia entre os licitantes é um pilar básico e essencial à seleção e obtenção da oferta mais vantajosa para a Administração. Realmente se adquiriu o melhor? E o preço efetivamente foi o menor avaliando-se soluções ou produtos diversos?

Neste contexto, é essencial julgar com objetividade e razoabilidade as decisões administrativas, mediante avaliação adequada quanto à conformidade das propostas e o cumprimento das exigências necessárias/essenciais.

O PRINCÍPIO DA IGUALDADE está sendo violado ao passo que a empresa CARLA GLETIENE SILVA MALHEIROS GUIMARAES, está sendo privilegiada ao ofertar equipamento que não atende ao solicitado em edital. Obviamente ao apresentar equipamento com potência inferior à solicitada em edital, a empresa RECORRIDA obviamente conseguiu apresentar o menor preço, haja visto quanto maior a potência, mais caro é o equipamento. O subterfúgio



de ofertar produto com qualidade inferior à exigida em editais é muito comum em licitações e deve ser combatida pelos Pregoeiros e/ou comissões de licitações.

Pelo exposto acima, não restam dúvidas de que o produto ofertado pela empresa

DA ACEITAÇÃO EQUIVOCADA DA PROPOSTA

O Sr. pregoeiro, sem maiores considerações ou análise aprofundada da proposta, acabou por aceitar esta oferta totalmente desconforme às exigências do edital, reputando cumprida as exigências técnicas do objeto.

Essa atitude é manifestamente ilegal, à medida que, por óbvio, a aceitação de objeto com características inferiores às solicitadas em edital colocam em risco o erário Público e a segurança deste órgão, e ainda fere diversos princípios que norteiam os processos licitatórios, entre eles podemos citar isonomia e igualdade entre licitantes, legalidade e vinculação ao instrumento licitatório.

Vejamos o que determina a Legislação sobre o assunto:

Lei 8.666/93:

Art. 48. Serão desclassificadas:

I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

(...)

Lei 10.520/02:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

XI - examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

Lei 10.520/02, art. 4º, VII:

VII - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos,



procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

Decreto 10.024/19:

Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial:

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

Ao aceitar a proposta da empresa CARLA GLETIENE SILVA MALHEIROS GUIMARAES, quando está claro o desatendimento às exigências editalícias, esta Administração está violando o princípio da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, e todos os dispositivos acima citados, acatando proposta com objeto inferior ao solicitado, que deveria ter sido desclassificada, tratando a recorrida de maneira privilegiada.

Além do mais, ao aceitar produto de qualidade inferior o Pregoeiro estaria privilegiando a recorrida e prejudicando todos os licitantes que em atendimento ao edital ofertaram produto de qualidade, com características técnicas idênticas/similares ou superiores às exigidas e que consequentemente não puderam reduzir mais seus preços na fase de lances.

Cabe ressaltar que o princípio da vinculação ao instrumento convocatório deixa claro que o edital é a lei no caso de um certame licitatório. Com base neste princípio a comissão de licitação deve analisar e julgar as propostas objetivamente de acordo com o edital e seus anexos, não podendo ao seu bel prazer aceitar objetos que estejam em desacordo com o edital.

Vejamos o que diz o TCU sobre o assunto:

“Acórdão 2390/2007 Plenário (Relatório do Ministro Relator) - Estabeleça em seus instrumentos convocatórios, em atenção ao princípio do critério objetivo de julgamento das licitações, critérios objetivos de aceitabilidade das propostas das licitantes, tanto para o preço global como para os preços unitários. “

“Acórdão 1324/2005 Plenário- Estabeleça regras objetivas para os critérios de aceitação das propostas em seus pregões, em observância ao que prescreve o art. 8º, inciso III, letra c, do Anexo I do Decreto nº 3.555/2000.”

“Acórdão 591/2006 Segunda Câmara -Julgamento das Propostas Julgamento das propostas está estritamente vinculado a critérios e fatores estabelecidos no ato convocatório. Deve ser objetivo e realizado em conformidade com as normas e os princípios estabelecidos na Lei de Licitações, a fim de garantir transparência aos atos processuais. Nesse momento, verifica-se a exequibilidade e aceitabilidade das propostas. “



“DELIBERAÇÕES DO TCU: Não pode a Administração descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada, nos termos do art. 41 da Lei nº 8.666/1993. No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital ou convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos, conforme o art. 44 da Lei nº 8.666/1993. Julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de Licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle, em atendimento ao disposto no art. 45 da Lei nº 8.666/1993.”

Com pleno conhecimento do disposto acima, a comissão de licitação do Pregão 21 incluiu o seguinte no edital do Pregão Eletrônico 200/2021:

“11.5 - O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

11.6 - Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme o subitem 6.1, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 24 do Edital.

11.7 - Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor. “

De acordo com o item 11.7 do edital e a Lei 8.666/93, o critério de julgamento vai além do menor preço, ele deve, SOBRETUDO, considerar o atendimento às exigências do Termo de referência. No caso do julgamento da proposta da empresa CARLA GLETIENE SILVA MALHEIROS GUIMARAES, esta ADMINISTRAÇÃO olvidou-se do critério de julgamento referente às características técnicas, ou não se atentou à detalhes tão importantes como os destacados até aqui.

Diante do exposto é INADMISSÍVEL e ILEGAL que esta comissão de licitação continue dando por aceita a proposta da empresa CARLA GLETIENE SILVA MALHEIROS GUIMARAES haja vista o descumprimento ao solicitado no termo de referência, conforme apresentado acima.



III – DO PEDIDO

De sorte que, com fundamento nas razões precedentemente aduzidas, requer-se o provimento do presente recurso, com efeito para que seja anulada a decisão em apreço, na parte atacada neste, declarando-se a proposta da empresa CARLA GLETIENE SILVA MALHEIROS GUIMARAES, recusada, para prosseguir no pleito.

Resumindo o pleiteado:

- 1) Solicitamos a recusa e desclassificação da proposta da empresa CARLA GLETIENE SILVA MALHEIROS GUIMARAES para o LOTE 1;
- 2)
- 3) Que o certame retorne à fase de julgamento e sejam convocadas as empresas participantes do certame, obedecendo-se a ordem de classificação, até que sejam atendidas todas as exigências editalícias, incluindo as características técnicas por similaridade dispostas no Termo de Referência;

Outrossim, lastreados nas razões recursais, requer-se que esse Pregoeiro reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informado, à autoridade superior, em conformidade com o § 4º, do art. 109, da Lei nº 8666/93, observando-se ainda o disposto no § 3º do mesmo artigo, além do art. 13, IV do Decreto 10.024/19.

Destaca-se ainda que caso o presente seja julgado improcedente, mediante a gravidade dos fatos aqui expostos, a RECORRENTE, procederá com DENÚNCIA e REPRESENTAÇÃO junto aos órgãos responsáveis, para que ATOS ILEGAIS como estes não continuem assolando as Licitações Públicas.

Nestes termos, pede-se deferimento,

Valdir de Oliveira

CPF:256.306.388-40 / RG: 26.643.683-3

CRA-SP 109174

Penha Sc SP, 12 de agosto de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452- 4312

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 009-22TP-PMG**

A Prefeitura Municipal de Guanambi – BA, comunica aos interessados que decidiu **SUSPENDER** temporariamente o certame da Tomada de Preços nº 009-22TP-PMG, cujo objeto é a “Contratação de empresa com material e mão de obra destinado a construção de cisternas em placas com capacidade de 16000 litros, em localidades da zona rural do município de Guanambi-BA”. **Motivo:** Recurso Administrativo interposto pela empresa **BRUMADENSE CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI CNPJ: 17.661.779/0001-99**, dentro do prazo de Homologação do processo licitatório em epígrafe. Maiores informações através do e-mail: cplguanambi@gmail.com e/ou Tel.: (77) 3452-4312 ou no Diário Oficial-Site: www.guanambi.ba.gov.br. Guanambi-BA, 15/08/2022 – David Xavier Souza Júnior – Presidente da CPL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Praça Henrique Pereira Donato, 90 Centro
Fone: 77 3452 4520
Guanambi-BA



DECISÃO ADMINISTRATIVA – PREGÃO ELETRÔNICO 024-21PE-FMS

OBJETO: REGISTRAR PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÓVEIS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR Nº 11926843000/1200-02

Vistos etc...

Trata-se Pregão Eletrônico iniciado em 26/11/2021, com a finalidade de registrar preços para futuro e eventual fornecimento de equipamentos e móveis hospitalares em atendimento a Emenda Parlamentar nº 11926843000/1200-02.

Conforme relatado pelo Pregoeiro, no curso do período em que se estende o processo licitatório, diversos licitantes foram desclassificados; os licitantes vencedores não procederam a entrega dos documentos originais para conferência; os preços arrematados tornaram-se inexequíveis; e alguns itens licitados não atendem a necessidade da Administração Pública, destoando do Termo de Referência.

A correção da licitação demandaria a realização de novas cotações, a alteração do edital e a retomada do processo licitatório ao seu estágio inicial. Cogitou-se o início de um novo processo licitatório com o intuito de prezar pela economia e razoabilidade.

Submetido a análise da Assessoria Jurídica, foi emitido parecer sobre a possibilidade e legalidade da revogação do certame. A revogação estaria em consonância com os princípios da economicidade, razoabilidade e competitividade, uma vez que a recuperação do certame iniciado despenderia trabalho maior do que a criação de um novo certame.

Em síntese, é o relatório.

Pois bem. É sabido que a licitação pode se encerrar de modo anômalo quando verificada a impossibilidade de se atingir resultado exitoso, como nos casos de proclamação de ilegalidade ou inconveniência da licitação, nos termos dos artigos 38, IX, da Lei 8.666/93. Para tanto, basta que as decisões sejam devidamente fundamentadas pela Administração Pública.

Trata-se de uma forma do Poder Executivo de autotutelar seus interesses, na busca da consecução do interesse público, nos termos das Súmulas 346 e 473, do STF, que disciplinam:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 Centro

Fone: 77 3452 4520

Guanambi-BA



Súmula 346. “A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.”

Súmula 473. “A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou **revozá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade**, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

Especificamente acerca da revogação do procedimento licitatório, a Lei 8.666/93, apenas exige em seu artigo 49 a presença de “*interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado*”.

Verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma melhor, incumbe ao órgão licitante revogar a licitação, inclusive sanando as incorreções apresentadas, para promover novo processo licitatório.

Assim, considerando que: (i) diversos licitantes foram desclassificados; (ii) os licitantes vencedores não procederam a entrega dos documentos originais para conferência; (iii) os preços tornaram-se inexequíveis; (iv) os itens ofertados não atendem a necessidade da Administração Pública, necessária a revogação do certame; e (v) não houve homologação do certame, o que dispensa o exercício do contraditório e da ampla defesa dos licitantes; a revogação é ato que se impõem.

Face ao exposto, levando-se em consideração que a continuação do certame se tornou inconveniente para a Administração, estando a revogação do processo licitatório autorizada pela legislação, pacificada pela jurisprudência do STF e respaldada nos princípios da legalidade e da boa-fé administrativa **FICA REVOGADO O PREGÃO ELETRÔNICO 024-21PE-FMS, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MÓVEIS E HOSPITALARES EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR Nº 11926843000/1200-02.**

Cumpra-se, efetuando as anotações de praxe e dando ciência a quem de direito.

Guanambi, Bahia, 15 de agosto de 2022.

Nancy Ferraz da Silveira
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 567 de 02/12/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CNPJ nº 11.926.843/0001-30
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 Fone: (77) 3452 4500



**EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO
 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012-22PE-FMS**

O Fundo Municipal de Guanambi-BA, por intermédio do Pregoeiro Eletrônico Municipal designado pelo Decreto nº 924 de 10 de junho de 2022, torna público o resultado da licitação em epígrafe, após análise das condições de participação em conformidade da Lei 10.520/02, Lei 8.666/93, do Decreto 10.024/19, e nas disposições do edital na modalidade Pregão Eletrônico, que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATÉRIA PRIMA PARA PRODUÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS DE DIVERSOS TAMANHOS, PARA QUE POSSAM SER DISTRIBUÍDAS ÀS FAMÍLIAS E ENTIDADES FILANTRÓPICAS QUE CUIDAM DE IDOSOS, DEFICIENTES E ENFERMOS.** Participaram do certame as empresas:

CNPJ	RAZÃO SOCIAL
12.287.466/0001-07	TRATARTEC COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E COMERCIO E INSTALACAO DE MÁQUINAS E PECAS PARA EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
09.115.886/0001-93	VIDA FRAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA

O Pregoeiro declarou vencedora a seguinte empresa:

VIDA FRAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA, do lote/item 01 no valor total de **R\$ 879.773,00** (oitocentos e setenta e nove mil, setecentos e setenta e três reais).

Guanambi/BA, 15 de agosto de 2022.

Juraci Pereira de Azevedo
Pregoeiro
DEC. Nº 924 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
Fone: (77) 3452-4507 CEP: 46.430-000-GUANAMBI - BA



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048-22SRP-FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006-22PP-FMS**

Aos 15 dias do mês de Agosto o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI - FUNSAÚDE**, inscrita no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30, todos neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Nilo Augusto Moraes Coelho**, RG nº 46388591 e CPF nº 048.270.745-34, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de Dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006-22PP-FMS**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a atividades desenvolvidas pelos diversos setores da Secretaria de Saúde.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. GILVALDO DE JESUS MONTALVÃO JÚNIOR-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **21.036.172/0001-95**, estabelecida na Rua Josefina Domingues de Souza, nº 482, Bairro Sandoval Moraes II, Guanambi-BA, CEP: 46.430-000, detentora do endereço eletrônico gjr.comercio@hotmail.com, telefone (77) 99824-5493, através do seu Representante Legal, o Sr. **Gilvaldo de Jesus Montalvão Júnior**, portador da cédula de identidade nº 7043550-27/SSP-BA, e CPF: 790.050.395-15.

Os itens registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE 1 - CARNES/FRANGO/PEIXE E EMBUTIDOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Acém ou cruz machado	KG	2314	JBS	33,50	77.519,00
02	Carne bovina; corte alcatra	KG	2094	JBS	35,00	73.290,00
03	Carne bovina; corte contra-filé	KG	1110	JBS	35,00	38.850,00
04	Carne bovina; corte músculo	KG	1480	JBS	34,00	50.320,00
05	Carne bovina. coxão mole	KG	1514	JBS	35,00	52.990,00
06	Carne bovina. tipo costela	KG	1940	JBS	23,00	44.620,00
07	Carne bovina moída de primeira qualidade	KG	1850	NATURA	30,00	55.500,00
08	Carne suína; corte pernil traseiro	KG	500	PIF PAF	33,00	16.500,00
09	Charque	KG	800	JBS	39,00	31.200,00
10	Chã de dentro	KG	1720	JBS	35,00	60.200,00
11	Lagarto	KG	1610	JBS	35,00	56.350,00
12	Carne suína; lombo	KG	610	PIF PAF	25,00	15.250,00
13	Calabresa de frango	KG	1270	PIF PAF	21,50	27.305,00
14	Calabresa suína	KG	1190	PIF PAF	20,00	23.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
 Fone: (77) 3452-4507 CEP: 46.430-000-GUANAMBI - BA



15	Corte de frango congelado do tipo peito	KG	3364	GORJÃO	18,50	62.234,00
16	Coxa e sobrecoxa de frango	KG	6374	GORJÃO	16,50	105.171,00
17	Filé de Merluza	KG	1070	MAR AZUL	30,00	32.100,00
18	Ingredientes para Feijoada (miúdos para feijoada)	KG	630	SEARA	29,00	18.270,00
19	Linguiça defumada	KG	804	PIF PAF	24,50	19.698,00
20	Toucinho	KG	40	PIF PAF	15,82	632,80
VALOR TOTAL DO LOTE 1 R\$						861.799,80

LOTE 4 - CEREAIS E ENLATADOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Açafrão moído	KG	60	HIKARI	40,00	2.400,00
02	Açúcar cristal de primeira qualidade, obtido de cana de açúcar. Embalado em sacos plásticos contendo 01 kg.	KG	5833	CHEFF	4,85	28.290,05
03	Adoçante Dietético: líquido a base de frutose ou aspartame frasco c/ 100ml	UND	354	SADIO	6,30	2.230,20
04	Água de coco, pronta para beber, embalagem de 300 ml, apresentando data de validade.	UND	2550	ICE	5,00	12.750,00
05	Amendoim sem casca embalagem 500g	UND	194	DULAR	16,00	3.104,00
06	Amendoim em casca embalagem com 5kg	UND	159	PACHA	45,00	7.155,00
07	Amido de milho 200g - produto amiláceo extraído do milho, embalagem de papel.	UND	1584	KIMIMO	4,85	7.682,40
08	Arroz parbolizado tipo 1, grão longo, pacotes de 1kg	KG	4518	RANPANELY	5,00	22.590,00
09	Arroz integral - tipo 1 pacote de 1 kg	KG	948	CAMIL	5,98	5.669,04
10	Aveia em flocos finos embalagem de papel com no mínimo 170g -	UND	1284	PRONTU	5,00	6.420,00
11	Azeite de oliva. puro (100%) virgem, emb com no mínimo 200 ml	UND	368	GALLO	38,00	13.984,00
12	Azeitona verde em conserva com caroço, embalagem com 500g	UND	194	TING	12,39	2.403,66
13	Achocolatado em pó solúvel, embalagem de 400g	UND	246	ITALAC	9,00	2.214,00
14	Bebida Láctea sabor chocolate. pronto para consumo - embalagem tetrapack de 200ml	UND	2050	ITALAC	2,65	5.432,50
15	Biscoito cream cracker 400g caixa com 20 unidades	CX	333	MARILAN	125,00	41.625,00
16	Biscoito doce tipo maisena 400g caixa com 20 unidades	CX	333	MARILAN	125,00	41.625,00
17	Biscoito recheado sabor sortido 56g. Produto de primeira qualidade	PCTE	750	VITAMASSA	4,50	3.375,00
18	Biscoito salgado, emb. com 6 pacotes de 27g cada	PCTE	6600	PIT STOP	6,00	39.600,00
19	biscoito Salgado integral 400g caixa com 20 unidades	CX	45	MARILAN	125,00	5.625,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
 Fone: (77) 3452-4507 CEP: 46.430-000-GUANAMBI - BA



20	Café 250g - Café em pó homogêneo, embalado à vácuo, torrado e moído. com selo de pureza ABIC	UND	4446	BOM SBOR	8,95	39.791,70
21	Caldo de galinha em tablete. caixa com 24 unidades com 19g cada	CX	312	ARISCO	10,00	3.120,00
22	Canela em pau	KG	22	TROPICANA	130,00	2.860,00
23	Canela em pó	KG	20	KITANO	48,74	974,80
24	Canjica de milho branco tipo 1, emb. 500g	PCTE	1432	SEMPRE VERDE	5,35	7.661,20
25	Catchup, composto a base de polpa e suco de tomate, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, consistência cremosa, embalagem tetrapak ou bisnaga com no mínimo 350g.	UND.	282	TAMBAU	5,99	1.689,18
26	Chocolate em pó 200g	UND	580	ITALAC	4,75	2.755,00
27	Coco ralado puro pcte com 100g sem açúcar	PCTE	1604	SO COCO	4,50	7.218,00
28	Coentro	KG	30	MAIS SABOR	48,00	1.440,00
29	Cominho	KG	28	KITANO	48,00	1.344,00
30	Corante (coloral)	KG	118	KITANO	48,00	5.664,00
31	Cravo	KG	44	KITANO	180,00	7.920,00
32	Creme de Leite 200g caixa com 27 unidades	CX	166	PIRACANJUBA	110,00	18.260,00
33	Doce cocada pote com 50 unidades	POTE	92	DELIQUITA	39,00	3.588,00
34	Doce de amendoim pé de moça pote com 50 unidades	POTE	92	PE DE MOCA	40,00	3.680,00
35	Doce de amendoim pé de moleque pote com 50 unidades	POTE	92	YOKI	40,00	3.680,00
36	Erva doce	KG	96	KITANO	30,00	2.880,00
37	Ervilhas em lata ou sache. embalagem mínimo 170g	UND	830	PRAMESA	3,75	3.112,50
38	Extrato de tomate sache ou tp. embalagem mínimo 320g	UND	2460	QUERO	3,75	9.225,00
39	farinha de mandioca tipo copioba branca	KG	856	TIA LU	6,45	5.521,20
40	Farinha de mandioca tipo copioba amarela	KG	1086	TIA LU	6,45	7.004,70
41	Farinha de rosca	KG	576	POZAM	11,50	6.624,00
42	Farinha de trigo fermentada - cor branca, cheiro próprio e sabor próprio, embalagem 1kg	KG	880	FINNA	6,50	5.720,00
43	farinha de trigo sem fermento - embalagem 1kg	KG	820	FINNA	6,50	5.330,00
44	Feijão preto	KG	1728	ESPECIAL	9,50	16.416,00
45	Feijão tipo carioquinha	KG	3668	SEMPRE VERDE	8,85	32.461,80
46	Fermento em pó químico 100 gr.	UND	316	DONA BENTA	3,00	948,00
47	fermento biológico seco instantâneo - sachê 10g	UND	96	DONA BENTA	1,20	115,20
48	Flocão 500g - Flocos de milho pré-cozido, tipo flocão amarelo. Embalagem de 500g. sacos plásticos transparentes.	UND	3206	DONA CLARA	2,70	8.656,20
49	Folha de Louro	KG	20	KITANO	40,00	800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
 Fone: (77) 3452-4507 CEP: 46.430-000-GUANAMBI - BA



50	Fósforo maço c/ 10 unidades	MAÇO	146	PARANA	3,95	576,70
51	fubá de milho	KG	26	HIKARI	5,49	142,74
52	isqueiro	UND	12	BIC	5,00	60,00
53	Gelatina em pó DIET embalagem com 12g	UND	2260	DR OETKER	1,80	4.068,00
54	Leite condensado, embalado em lata ou embalagem tetra Pack com 395g	UND	1360	PIRACANJUBA	6,50	8.840,00
55	Leite de coco 200ml	UND	1188	MAIS COCO	4,79	5.690,52
56	leite em pó desnatado 400g	PCTE	30	PIRACANJUBA	19,00	570,00
57	Macarrão espaguete c/ovos. tipo I - Embalagem de 500g. em sacos plásticos transparentes.	UND	2880	VILMA	5,25	15.120,00
58	macarrão integral - 500g	UND	560	VILMA	5,50	3.080,00
59	Maionese 500 g embalagem sache ou pet	UND	768	PRAMESA	6,80	5.222,40
60	Manteiga 200 g	UND	1680	NATVILE	9,00	15.120,00
61	Margarina vegetal extra-cremosa com sal livre de gorduras trans. com registro no S.I.F - Pote com 500g	UND	860	DELICIA	8,85	7.611,00
62	Massa de lasanha pré-cozida, embalagem com no mínimo 500 g	UND	500	FORTALEZA	9,50	4.750,00
63	Massa pronta e hidratada para tapioca, embalagem de 1kg	KG	262	TIA LU	8,30	2.174,60
64	Milho para pipoca tipo 1, emb. 500g	UND	2474	POZAN	4,50	11.133,00
65	Milho verde em conserva. embalagem mínimo 170g	UND	1544	BONARE	3,85	5.944,40
66	Mistura preparada para bolo - Pacote com 400 g Obs: Sabores abacaxi, coco, festa e laranja	UND	580	MARTA	5,80	3.364,00
67	Molho de mostarda, embalagem mínimo 170g	UND	112	PRAMESA	3,40	380,80
68	Óleo de soja 900ml - Óleo de soja refinado Tipo 1. embalagem Pet 900ml	UND	1560	SOYA	11,55	18.018,00
69	Orégano, embalagem com no mínimo 10g	UND	145	KITANO	2,00	290,00
70	Ovo de páscoa de chocolate ao leite, não hidrogenado. de 250g de chocolate, embalado individualmente.	UND	480	CHOCOMEL	33,00	15.840,00
71	Paçoca de amendoim embalagem com 50 unidades. embaladas individualmente	POTE	102	YOKI	30,00	3.060,00
72	Palito de dente roliço de madeira, caixa com 100 unidades	CX	686	GABOARDI	1,00	686,00
73	Panetone confeccionado com massa de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, uvas passas (9,99%) frutas cristalizadas (9,99%), gordura vegetal, ovo líquido integral, gema de ovos, manteiga, extrato de malte, sal, estabilizante: acondicionado em embalagem individual de papel – 400 gramas.	UND	540	TOMMY	16,00	8.640,00
74	Refrigerante 2 litros diversos sabores	UND	740	GUARANA	9,00	6.660,00
75	Sal refinado, iodado, emb. 1kg	KG	544	MIRAMAR	1,00	544,00
76	Suco de fruta pronto para consumo - embalagem tetraPack de 200ml sabores	UND	1530	MARATA	4,85	7.420,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
Fone: (77) 3452-4507 CEP: 46.430-000-GUANAMBI - BA



	diversos					
77	Suco de fruta concentrado integral, sem açúcar sabores caju, goiaba, maracujá e manga. embalagem de 500 ml.	UND	560	SEREGY	5,00	2.800,00
78	Tapioca	KG	950	TIA LU	11,00	10.450,00
79	Vinagre branco fermentado, emb. 750ml	UND	620	SADIO	3,50	2.170,00
80	Biscoito. Salgado INTEGRAL. emb. com 6 pacotes de 27g cada	UND	700	PIT STOP	5,50	3.850,00
81	SUPLEMENTO ALIMENTAR: Leite integral, maltodextrina, proteína concentrada do soro de leite, caseinato de cálcio, frutooligossacarídeo, minerais (citrato de cálcio, carbonato de magnésio, pirofosfato férrico, fosfato de cálcio tribásico, sulfato de zinco, sulfato de manganês, sulfato de cobre, selenato de sódio), inulina, vitaminas (l-ascorbato de sódio, acetato de Ol-alfa-tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, cloridrato de piroxidina, tiamina monoidratado, riboflavina, acetato de retinila, ácido n-pteróil-l-glutâmico, fitomenadiona, D-biotina, colicalciferol e cianocobalamina), reguladores de acidez citrato de potássio, hidróxido de potássio e ácido cítrico, aromatizante, emulsificante lecitina de soja e edulcorante sucralose. 400g	LATA	50	NUTREN	50,90	2.545,00
82	SUPLEMENTO ALIMENTAR: Leite em pó desnatado, sacarose, (leite em pó integral instantâneo e emulsificante e lecitina de soja) maltodextrina, fosfato de magnésio dibásico, ascorbato de sódio, mio-inositol, acetato de dl-alfa tocoferol, sulfato de zinco, sulfato ferroso, niacinamida, sulfato de manganês, d-pantotenato de cálcio, sulfato cúprico, colicalciferol, acetato de retinol, iodeto de potássio, cianocobalamina, cloridrato de piridoxina, d-biotina, cloridrato de tiamina, riboflavina, fitomenadiona, ácido fólico, cloreto de cromo, aromatizante, estabilizante, carragena e corante artificial eritrosina. 400g	LATA	50	SUSTAGEM	50,86	2.543,00
VALOR TOTAL DO LOTE 4 R\$						649.999,99

2. CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos/prestação de serviços ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. O fornecimento dos produtos/objetos deverá ser de imediato, logo após solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
Fone: (77) 3452-4507 CEP: 46.430-000-GUANAMBI - BA



2.2.1. O fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

2.3. Correrão por conta da FORNECEDORA/PRESTADORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.4. Constatada divergência entre o(s) produto(s)/serviço(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA/PRESTADORA deverá substituí-los em, de imediato, contado do recebimento da comunicação da recusa.

2.5. Caso não haja possibilidade de estoque em local adequado, ser solicitada a guarda do material pela licitante contratada, com retirada, conforme necessidade e demanda da Secretaria, por meio de documento hábil emitido pela mesma, restando a contratada como depositária até a efetiva retirada dos materiais.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. O preço ofertado pelos Licitantes signatários da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 006-22PP-FMS**.

3.2. Em cada fornecimento/prestação dos serviços decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 006-22PP-FMS**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. Em cada fornecimento/prestação dos serviços, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 006-22PP-FMS**, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

3.4. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em **15/08/2022** e término em **14/08/2023**, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto n.º 4.152/09.

3.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde de Guanambi-BA – FUNSAÚDE não será obrigado a adquirir o material/prestação dos serviços relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4. CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
Fone: (77) 3452-4507 CEP: 46.430-000-GUANAMBI - BA



4.2. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666, de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de Dezembro de 2017.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora/prestadora de serviço, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora/prestadora de serviço através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, FORNECEDORA/PRESTADORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora/prestadora de serviço enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 9.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA/PRESTADORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, Suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. A licitante vencedora deverá prestar o fornecimento dos produtos/prestação dos serviços nos locais designados pela Secretaria Municipal e a entrega no máximo de até 15 (quinze) dias, após expedida a requisição.

6.1.1. Os produtos/prestação dos serviços que compõem o objeto desta licitação deverão ser entregues acondicionados em embalagens originárias onde conste a procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, se for o caso, em perfeito estado de conservação, acompanhados da Nota Fiscal/Fatura, onde conste o número da nota fiscal, o número de série e o período de validade, conforme o caso, a data de emissão, a descrição básica e o período da garantia, que terá seu início a contar da data do atesto na Nota Fiscal/Fatura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
Fone: (77) 3452-4507 CEP: 46.430-000-GUANAMBI - BA



6.2. O fornecimento do(s) produto (s)/serviço(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Prefeitura Municipal, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) A responsabilidade pelo recebimento do produto/serviço ficará a cargo de um funcionário devidamente designado, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.3. O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1. Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto/prestação de serviço, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2. Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues/serviços prestados em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4. Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos/prestação do serviço na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto/prestação de serviço, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s)/serviço(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações em até 1 (um) dia útil.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1. Promover o fornecimento do material/prestação de serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
Fone: (77) 3452-4507 CEP: 46.430-000-GUANAMBI - BA



7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material/prestação de serviço e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o fornecimento/prestação de serviço, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8. Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia com no mínimo de 12 (doze) meses de prazo a contar da data de entrega.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI

8.1. Cabe ao **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI** efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no edital.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor global da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
Fone: (77) 3452-4507 CEP: 46.430-000-GUANAMBI - BA



9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Guanambi-BA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 006-22PP-FMS**, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA/PRESTADORA.

10.2. A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

11.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi-Bahia, 15 de agosto de 2022.

NANCY FERRAZ DA SILVEIRA
Secretária Municipal de Saúde de Guanambi/BA

GIVALDO DE JESUS MONTALVÃO JUNIOR-EPP
CNPJ/MF N.º 21.036.172/0001-95
FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
Fone: (77) 3452-4507 CEP: 46.430-000-GUANAMBI - BA



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049-22SRP-FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006-22PP-FMS**

Aos 15 dias do mês de Agosto, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI - FUNSAÚDE**, inscrita no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30, todos neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Nilo Augusto Moraes Coelho**, RG nº 46388591 e CPF nº 048.270.745-34, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de Dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006-22PP-FMS**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a atividades desenvolvidas pelos diversos setores da Secretaria de Saúde.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. JPV DISTRIBUIDOR ALIMENTÍCIOS EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **29.289.086/0002-87**, estabelecida na Rua Coronel Zequinha, 90 – Centro – Guanambi/BA, CEP: 46.430-000, detentora do endereço eletrônico panilar@hotmail.com, telefone (77) 98814-5000, através de sua representante legal, o Sr. **João Paulo Fonseca Vieira**, portador da cédula de identidade nº 1004091486 SSP/BA, e CPF: nº 793.506.905-00.

Os itens registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE 2 - FRIOS/LATICÍNIOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Pão de Queijo congelado, pacote com 400g	PCTE	1640	PIF PAF	7,61	12.480,40
02	Presunto cozido fatiado	KG	2717	PIF PAF	29,71	80.722,07
03	Salsicha	KG	1278	RESENDE	12,92	16.511,76
04	Iogurte tipo chupetinha, mínimo de 110g	UN	30448	BAHIA	0,94	28.433,12
05	Leite bovino pasteurizado tipo II	LITRO	20480	BAHIA	5,94	121.651,20
06	Queijo fatiado tipo mussarela	KG	2703	PALMAS	66,48	179.695,44
VALOR TOTAL DO LOTE 2 R\$						439.493,99

2. CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos/prestação de serviços ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. O fornecimento dos produtos/objetos deverá ser de imediato, logo após solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
Fone: (77) 3452-4507 CEP: 46.430-000-GUANAMBI - BA



2.2.1. O fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

2.3. Correrão por conta da FORNECEDORA/PRESTADORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.4. Constatada divergência entre o(s) produto(s)/serviço(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA/PRESTADORA deverá substituí-los em, de imediato, contado do recebimento da comunicação da recusa.

2.5. Caso não haja possibilidade de estoque em local adequado, ser solicitada a guarda do material pela licitante contratada, com retirada, conforme necessidade e demanda da Secretaria, por meio de documento hábil emitido pela mesma, restando a contratada como depositária até a efetiva retirada dos materiais.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. O preço ofertado pelos Licitantes signatários da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 006-22PP-FMS**.

3.2. Em cada fornecimento/prestação dos serviços decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 006-22PP-FMS**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. Em cada fornecimento/prestação dos serviços, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 006-22PP-FMS**, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

3.4. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em **15/08/2022** e término em **14/08/2023**, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto n.º 4.152/09.

3.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde de Guanambi-BA – FUNSAÚDE não será obrigado a adquirir o material/prestação dos serviços relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4. CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
Fone: (77) 3452-4507 CEP: 46.430-000-GUANAMBI - BA



4.2. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666, de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de Dezembro de 2017.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora/prestadora de serviço, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora/prestadora de serviço através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, FORNECEDORA/PRESTADORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora/prestadora de serviço enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 9.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA/PRESTADORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, Suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. A licitante vencedora deverá prestar o fornecimento dos produtos/prestação dos serviços nos locais designados pela Secretaria Municipal e a entrega no máximo de até 15 (quinze) dias, após expedida a requisição.

6.1.1. Os produtos/prestação dos serviços que compõem o objeto desta licitação deverão ser entregues acondicionados em embalagens originárias onde conste a procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, se for o caso, em perfeito estado de conservação, acompanhados da Nota Fiscal/Fatura, onde conste o número da nota fiscal, o número de série e o período de validade, conforme o caso, a data de emissão, a descrição básica e o período da garantia, que terá seu início a contar da data do atesto na Nota Fiscal/Fatura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
Fone: (77) 3452-4507 CEP: 46.430-000-GUANAMBI - BA



6.2. O fornecimento do(s) produto (s)/serviço(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Prefeitura Municipal, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) A responsabilidade pelo recebimento do produto/serviço ficará a cargo de um funcionário devidamente designado, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.3. O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1. Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto/prestação de serviço, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2. Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues/serviços prestados em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4. Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos/prestação do serviço na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto/prestação de serviço, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s)/serviço(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações em até 1 (um) dia útil.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1. Promover o fornecimento do material/prestação de serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
Fone: (77) 3452-4507 CEP: 46.430-000-GUANAMBI - BA



7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material/prestação de serviço e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o fornecimento/prestação de serviço, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8. Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia com no mínimo de 12 (doze) meses de prazo a contar da data de entrega.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI

8.1. Cabe ao **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI** efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no edital.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor global da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
Fone: (77) 3452-4507 CEP: 46.430-000-GUANAMBI - BA



9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Guanambi-BA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 006-22PP-FMS**, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA/PRESTADORA.

10.2. A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

11.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi-Bahia, 15 de Agosto de 2022.

NANCY FERRAZ DA SILVEIRA
Secretária Municipal de Saúde de Guanambi/BA

JPV DISTRIBUIDOR ALIMENTÍCIOS EIRELI-ME
CNPJ/MF N.º 29.289.086/0002-87
FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
Fone: (77) 3452-4507 CEP: 46.430-000-GUANAMBI - BA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050-22SRP-FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006-22PP-FMS

Aos 15 dias do mês de Agosto, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI - FUNSAÚDE**, inscrita no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30, todos neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Nilo Augusto Moraes Coelho**, RG nº 46388591 e CPF nº 048.270.745-34, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de Dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006-22PP-FMS**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a atividades desenvolvidas pelos diversos setores da Secretaria de Saúde.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. CLARICE DE JESUS SILVA BRITO-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **63.218.689/0001-45**, estabelecida na Rua Dr. José Humberto Nunes, 935 – Bairro São Francisco – Guanambi-BA - CEP: 46.430-000, detentora do endereço eletrônico angelomanoel@oi.com, telefone (77) 99982-5183, através de sua representante legal, a Sra. **Clarice de Jesus Silva Brito**, portador(a) da cédula de identidade nº 1581403 SSP/BA, e CPF: nº 284.190.655-87.

Os itens registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE 3 - PADARIA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Bolo de forma mínimo de 400g	UND	4970	CANTO DO PÃO	4,91	24.402,70
02	Pão francês 50 g	UND	60030	CANTO DO PÃO	0,65	39.019,50
03	pão de forma pct de 500g	PCTE	48	CAPRICO	5,71	274,08
04	pão de forma integral mínimo 450g	PCTE	44	CAPRICO	12,10	532,40
05	Chiringa (biscoito de polvilho mínimo de 130g)	PCTE	240	BISCOITOS SILVA	3,21	770,40
VALOR TOTAL DO LOTE 3 R\$						64.999,08

2. CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos/prestação de serviços ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. O fornecimento dos produtos/objetos deverá ser de imediato, logo após solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
Fone: (77) 3452-4507 CEP: 46.430-000-GUANAMBI - BA



2.2.1. O fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

2.3. Correrão por conta da FORNECEDORA/PRESTADORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.4. Constatada divergência entre o(s) produto(s)/serviço(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA/PRESTADORA deverá substituí-los em, de imediato, contado do recebimento da comunicação da recusa.

2.5. Caso não haja possibilidade de estoque em local adequado, ser solicitada a guarda do material pela licitante contratada, com retirada, conforme necessidade e demanda da Secretaria, por meio de documento hábil emitido pela mesma, restando a contratada como depositária até a efetiva retirada dos materiais.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. O preço ofertado pelos Licitantes signatários da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 006-22PP-FMS**.

3.2. Em cada fornecimento/prestação dos serviços decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 006-22PP-FMS**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. Em cada fornecimento/prestação dos serviços, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 006-22PP-FMS**, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

3.4. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em **15/08/2022** e término em **14/08/2023**, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto n.º 4.152/09.

3.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde de Guanambi-BA – FUNSAÚDE não será obrigado a adquirir o material/prestação dos serviços relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo **PREGÃO PRESENCIAL** para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4. CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
Fone: (77) 3452-4507 CEP: 46.430-000-GUANAMBI - BA



4.2. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666, de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de Dezembro de 2017.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora/prestadora de serviço, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora/prestadora de serviço através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, FORNECEDORA/PRESTADORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora/prestadora de serviço enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 9.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA/PRESTADORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, Suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. A licitante vencedora deverá prestar o fornecimento dos produtos/prestação dos serviços nos locais designados pela Secretaria Municipal e a entrega no máximo de até 15 (quinze) dias, após expedida a requisição.

6.1.1. Os produtos/prestação dos serviços que compõem o objeto desta licitação deverão ser entregues acondicionados em embalagens originárias onde conste a procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, se for o caso, em perfeito estado de conservação, acompanhados da Nota Fiscal/Fatura, onde conste o número da nota fiscal, o número de série e o período de validade, conforme o caso, a data de emissão, a descrição básica e o período da garantia, que terá seu início a contar da data do atesto na Nota Fiscal/Fatura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
Fone: (77) 3452-4507 CEP: 46.430-000-GUANAMBI - BA



6.2. O fornecimento do(s) produto (s)/serviço(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Prefeitura Municipal, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) A responsabilidade pelo recebimento do produto/serviço ficará a cargo de um funcionário devidamente designado, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.3. O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1. Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto/prestação de serviço, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2. Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues/serviços prestados em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4. Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos/prestação do serviço na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto/prestação de serviço, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s)/serviço(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações em até 1 (um) dia útil.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1. Promover o fornecimento do material/prestação de serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
Fone: (77) 3452-4507 CEP: 46.430-000-GUANAMBI - BA



7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material/prestação de serviço e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o fornecimento/prestação de serviço, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8. Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia com no mínimo de 12 (doze) meses de prazo a contar da data de entrega.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI

8.1. Cabe ao **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI** efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no edital.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor global da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
Fone: (77) 3452-4507 CEP: 46.430-000-GUANAMBI - BA



9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Guanambi-BA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 006-22PP-FMS**, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA/PRESTADORA.

10.2. A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

11.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi-Bahia, 15 de Agosto de 2022.

NANCY FERRAZ DA SILVEIRA
Secretária Municipal de Saúde de Guanambi/BA

CLARICE DE JESUS SILVA BRITO-ME
CNPJ/MF N.º 63.218.689/0001-45
FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
Fone: (77) 3452-4507 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA



ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

A Secretária de Saúde do Município de Guanambi/BA, no uso de suas atribuições Adjudica e Homologa o resultado do julgamento do Pregão Presencial nº **006-22PP-FMS**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS A ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE**. Das empresas:

GIVALDO DE JESUS MONTALVÃO JUNIOR-EPP - 21.036.172/0001-95, dos **lotes 1 e 4** no valor total de R\$ 1.511.799,79 (um milhão quinhentos e onze mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos).

JPV DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI-ME - 29.289.086/0001-04, do **lote 2** no valor total de R\$ 439.493,99 (quatrocentos e trinta e nove mil, quatrocentos e noventa e três reais e noventa e nove centavos).

CLARICE DE JESUS SILVA BRITO-ME - 63.218.689/0001-45, do **lote 3** no valor total de R\$ 64.999,08 (sessenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e oito centavo).

Guanambi, 15 de agosto de 2022.

NANCY FERRAZ DA SILVEIRA
Secretária Municipal de Saúde de Guanambi/BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ n.º 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: *77 3452 4312

4º TERMO ADITIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 013-19TP-PMG

CONTRATO Nº. 013-19TP-PMG

4º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 013-19TP-PMG POR ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito na CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo **Sr. MICHEL FERNANDES MACEDO SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **INFRACEA CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO, AEROPORTOS E CAPACITAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **17.469.843/0001-34**, como **CONTRATADA**, estabelecida à rua EQS 114/115 CONJUNTO A, BLOCO 03 Ed. CASABLANCA LOJA 42 Bairro Asa Sul, no Município de BRASÍLIA - DF CEP: 70.377-400, Telefone (61) 3081-8484 / (61) 99990-8484, E-mail: protocolo@infracea.com.br, através de seu Sócio, **FERNANDO AUGUSTO MASCHIO DE SIQUEIRA**, portador de cédula de identidade nº 449.575 COMAER-DF e CPF nº 612.428.296-87, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO o interesse na renovação do Contrato nº 013-19TP, tendo em vista a necessidade da continuação dos serviços de administração, operação, manutenção e exploração comercial do Aeroporto Municipal Isaac Moura Rocha.

CONSIDERANDO que os serviços prestados pela **CONTRATADA** possuem caráter contínuo e que a Lei 8.666/93, art. 57, inciso II, preceitua que a prestação de serviços a serem executados de forma contínua poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, as Cláusulas Terceira e Sexta do contrato supracitado passam a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO AUXILIAR E DE TRANSPORTE AÉREO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO AEROPORTO MUNICIPAL ISAAC MOURA ROCHA, NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA” atendendo rigorosamente a TOMADA DE PREÇOS Nº 013-19TP-PMG, o qual passa a fazer parte integrante e complementar deste instrumento como se aqui estivesse transcrito.

As Cláusulas Terceira e Sexta do Contrato Tomada de Preço nº 013-19TP, em nome da empresa **INFRACEA CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO, AEROPORTOS E CAPACITAÇÃO LTDA** passa ter a seguinte redação, devido ao acréscimo no contrato inicial, que corresponde a **R\$ 795.000,00 (setecentos e noventa e cinco mil reais)**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL ANTERIOR	VALOR TOTAL DO ADITIVO PARA 12 (doze) MESES	VALOR GLOBAL APÓS ADITIVO
01	Contratação de empresa especializada em serviço auxiliar de transporte aéreo, para a prestação de serviços de administração, operação, manutenção e exploração comercial do Aeroporto Municipal Isaac Moura Rocha, no Município de Guanambi-Ba.	12(doze) Meses	R\$ 66.250,00 (Sessenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais)	R\$ 2.067.000,00 (dois milhões sessenta e sete mil reais)	R\$ 795.000,00 (setecentos e noventa e cinco mil reais)	R\$ 2.862.000,00 (dois milhões e oitocentos e sessenta e dois mil reais)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: *77 3452 4312

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO – Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato até 13 de agosto de 2023, a contar da data do dia 13 de agosto de 2022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR Pela prestação dos serviços supracitados, devido a prorrogação de prazo a CONTRATADA, receberá a importância de **R\$ 795.000,00 (setecentos e noventa e cinco mil reais)**, pagos em parcelas mensais de **R\$ 66.250,00 (Sessenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais)**, totalizando um montante global de R\$ 2.862.000,00 (dois milhões e oitocentos e sessenta e dois mil reais), cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária:

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, 08 de agosto de 2022.

MICHEL FERNANDES MACEDO SILVA

Secretário Municipal de Infraestrutura

CONTRATANTE

INFRACEA CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO, AEROPORTOS E CAPACITAÇÃO LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

Prefeitura Municipal de Guanambi

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 013/2022

A Superintendente de Trânsito da Prefeitura Municipal de Guanambi e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Trânsito aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de trinta dias contados desta publicação, para interponem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Guanambi.

Nro. AIT	Placa	Data	Hora	Prazo Defesa	Local da Infração	Cód. Infração / Desdobramento	Valor c/ Desconto	Valo após o vencimento
GB00013960	IZV5C52	20/07/2022	09:19:57	09/09/2022	RUA 2 DE JULHO 17	7633 / 1	234,78	293,47
GB00013992	EGV7050	20/07/2022	10:28:29	09/09/2022	RUA DOS EXPEDICIONARIOS 40	7625 / 1	234,78	293,47
GB00013993	PLC4D79	20/07/2022	13:36:38	09/09/2022	PRACA GERCINO COELHO 29	7366 / 2	104,13	130,16
GB00014065	NZO4459	20/07/2022	10:06:19	09/09/2022	PRACA ANTONIO ALVES ARAUJO 222	5738 / 0	234,78	293,47
GB00014067	JLQ4295	20/07/2022	10:57:44	09/09/2022	AVENIDA PETRONIO PORTELA 54	7633 / 2	234,78	293,47
GB00014068	HCV6684	20/07/2022	12:41:39	09/09/2022	AVENIDA PETRONIO PORTELA 59	7633 / 2	234,78	293,47

GB00014069	OOL5C93	20/07/2022	15:13:13	09/09/2022	RUA OTAVIO MANGABEIRA BELA VISTA PROX 750	7633 / 2	234,78	293,47
GB00014070	NYK3413	20/07/2022	15:12:29	09/09/2022	RUA PORTO SEGURO BELA VISTA PROX 26	5738 / 0	234,78	293,47
GB00014071	QTV8J46	21/07/2022	08:53:10	11/09/2022	PRACA ANTONIO ALVES DE ARAUJO 22	7366 / 1	104,13	130,16
GB00014072	OLCOB24	21/07/2022	09:17:48	11/09/2022	PRACA ANTONIO ALVES DE ARAUJO 122	7366 / 2	104,13	130,16
GB00014073	EZS0A27	21/07/2022	09:12:47	11/09/2022	PRACA ANTONIO ALVES DE ARAUJO 222	6041 / 1	156,18	195,23
GB00014074	JLQ3223	21/07/2022	10:39:32	11/09/2022	AVENIDA PETRONIO PORTELA 54	7366 / 2	104,13	130,16
GB00014075	LRC3C41	21/07/2022	10:57:36	11/09/2022	RUA BENVINDO DIAS 242	5592 / 0	104,13	130,16
GB00014076	DLY2004	21/07/2022	11:40:55	11/09/2022	PRACA ANTONIO ALVES DE ARAUJO 222	5738 / 0	234,78	293,47
GB00014077	ECZ3392	21/07/2022	11:00:32	11/09/2022	PRACA ANTONIO ALVES DE ARAUJO 222	5738 / 0	234,78	293,47
GB00014078	JOG5099	21/07/2022	11:42:40	11/09/2022	PRACA ANTONIO ALVES DE ARAUJO 222	5738 / 0	234,78	293,47
GB00014079	DAU8103	21/07/2022	14:25:42	11/09/2022	PRACA GERCINO COELHO 82	5193 / 0	234,78	293,47
GB00014080	NTQ2836	21/07/2022	12:34:46	11/09/2022	AVENIDA BARAO DO RIO BRANCO PROX 383	6050 / 1	234,78	293,47
GB00014081	PJP4680	21/07/2022	10:15:03	11/09/2022	RUA FRANCISCO JOSE FERNANDES 119A	7633 / 1	234,78	293,47
GB00014082	JRI6482	21/07/2022	11:30:17	11/09/2022	RUA CORONEL PEDRO FRANCISCO MORAIS 122	5835 / 0	156,18	195,23
GB00014301	OUP5789	21/07/2022	16:26:41	11/09/2022	RUA CEL PEDRO FRANCISCO DE MORAIS 10	7633 / 1	234,78	293,47

GB00014302	EPT3956	21/07/2022	16:28:18	11/09/2022	RUA DOS EXPEDICIONARIOS 40	7625 / 1	234,78	293,47
GB00014304	NYQ3429	21/07/2022	13:36:31	11/09/2022	RUA DR FRANCISCO JOSE FERNANDES 36	5541 / 3	156,18	195,23
GB00014030	PLW0H73	21/07/2022	12:55:00	11/09/2022	AVENIDA PETRONIO PORTELA 59	5207 / 0	70,70	88,38
GB00014031	NZM0J61	22/07/2022	11:25:31	11/09/2022	PRACA ANTONIO ALVES DE ARAUJO 222	7633 / 2	234,78	293,47
GB00014305	JSL4134	22/07/2022	17:55:42	11/09/2022	RUA CORONEL PEDRO FRANCISCO MORAIS 138	7625 / 2	234,78	293,47
GB00014306	PJD3991	22/07/2022	17:55:44	11/09/2022	RUA CORONEL PEDRO FRANCISCO MORAIS 138	7625 / 2	234,78	293,47
GB00014083	QTV7C79	22/07/2022	10:40:38	11/09/2022	RUA DEZ DE NOVEMBRO 44	7633 / 1	234,78	293,47
GB00014084	GMB8355	22/07/2022	12:39:27	11/09/2022	RUA FRANCISCO JOSE FERNANDES PROXIMO115	5541 / 2	156,18	195,23
GB00014085	PJU9874	22/07/2022	18:04:02	11/09/2022	PRACA MANOEL NOVAES 266	6050 / 1	234,78	293,47
GB00014181	JSA6H00	22/07/2022	17:16:20	11/09/2022	PRACA GETULIO VARGAS CENTRO PROX 330	5452 / 2	156,18	195,23
GB00014182	PKW6312	22/07/2022	15:00:03	11/09/2022	RUA DOUTOR FRANCISCO JOSE FERNANDES CENTRO PROX 70	7366 / 2	104,13	130,16
GB00013995	DPD4409	22/07/2022	10:40:50	11/09/2022	RUA CORONEL PEDRO FRANCISCO MORAIS 76	5541 / 7	156,18	195,23
GB00013996	CZR4291	22/07/2022	10:41:24	11/09/2022	RUA CORONEL PEDRO FRANCISCO MORAIS 76	5541 / 7	156,18	195,23
GB00013997	JLQ3660	22/07/2022	11:49:37	11/09/2022	RUA CORONEL PEDRO FRANCISCO MORAIS 76	5541 / 7	156,18	195,23

GB00013998	OLD2949	22/07/2022	11:50:46	11/09/2022	RUA CORONEL PEDRO FRANCISCO MORAIS 76	5541 / 7	156,18	195,23
GB00013999	EVJ8996	22/07/2022	12:30:49	11/09/2022	RUA CORONEL PEDRO FRANCISCO MORAIS 112	5541 / 2	156,18	195,23
GB00014026	OUG6041	22/07/2022	07:30:22	11/09/2022	AVENIDA PETRONIO PORTELA 59	5193 / 0	234,78	293,47
GB00014028	OKX6983	22/07/2022	07:55:35	11/09/2022	PRACA ANTONIO ALVES DE ARAUJO 222	5207 / 0	70,70	88,38
GB00014307	OKS7211	23/07/2022	07:58:17	11/09/2022	RUA MANOEL VITORINO 77	7633 / 1	234,78	293,47
GB00014309	RDO4J61	23/07/2022	12:33:57	11/09/2022	RUA MARCILIO DIAS 58	5550 / 0	104,13	130,16
GB00014086	NZM0I21	24/07/2022	09:46:25	11/09/2022	RUA THOMAZ GONZAGA 237	6050 / 2	234,78	293,47
GB00014310	OKP2449	24/07/2022	07:53:57	11/09/2022	AVENIDA SENADOR NILO COELHO PROX 669	5738 / 0	234,78	293,47
GB00014311	NTG9I45	24/07/2022	09:10:21	11/09/2022	RUA TOMAZ GONZAGA SEM NUMERO	6050 / 2	234,78	293,47
GB00012550	ETO9G33	25/07/2022	11:37:16	11/09/2022	RUA DR FRANCISCO JOSE FERNANDES 119	5541 / 2	156,18	195,23
GB00012551	PRE7I10	25/07/2022	12:55:05	11/09/2022	RUA CEL PEDRO FRANCISCO DE MORAES 40 A	5401 / 0	156,18	195,23
GB00014000	HDN3315	25/07/2022	15:54:16	11/09/2022	RUA CORONEL PEDRO FRANCISCO MORAIS 26	5541 / 7	156,18	195,23
GB00014087	JRT0749	25/07/2022	11:35:21	11/09/2022	PRACA GETULIO VARGAS 355	7633 / 2	234,78	293,47
GB00014088	PJQ8797	25/07/2022	14:50:39	11/09/2022	RUA DOUTOR JOSE HUMBERTO NUNES CENTRO PROX 216	7633 / 1	234,78	293,47

GB00014183	PLW5E01	25/07/2022	12:18:18	11/09/2022	RUA CORONEL PEDRO FRANCISCO MORAIS 88	7633 / 2	234,78	293,47
GB00014184	HFU3G63	25/07/2022	12:16:21	11/09/2022	RUA CORONEL PEDRO FRANCISCO MORAIS 88	7625 / 2	234,78	293,47
GB00014185	PXV3F49	25/07/2022	08:55:15	11/09/2022	RUA FRANCISCO JOSE FERNANDES 90	5193 / 0	234,78	293,47
GB00014190	NZM3I10	25/07/2022	10:28:22	11/09/2022	RUA CORONEL PEDRO FRANCISCO MORAIS 26	5541 / 7	156,18	195,23
GB00014191	PZS8D03	25/07/2022	10:34:09	11/09/2022	PRACA JOSE FERREIRA 05	5541 / 2	156,18	195,23
GB00014281	CBY2328	25/07/2022	16:00:37	11/09/2022	RUA CORONEL PEDRO FRANCISCO MORAIS 88	7625 / 1	234,78	293,47
GB00014282	RDN9G79	25/07/2022	16:23:12	11/09/2022	PRACA GERCINO COELHO 30	7625 / 1	234,78	293,47
GB00014312	JMP0J50	25/07/2022	07:32:55	11/09/2022	PRACA ANTONIO ALVES DE ARAUJO 222	5207 / 0	70,70	88,38
GB00014313	OVD7016	25/07/2022	07:50:57	11/09/2022	PRACA ANTONIO ALVES DE ARAUJO 222	5738 / 0	234,78	293,47
GB00014314	NTF6377	25/07/2022	07:52:29	11/09/2022	RUA CESAR FERNANDES 67	5207 / 0	70,70	88,38
GB00014315	PKO6504	25/07/2022	08:04:57	11/09/2022	PRACA ANTONIO ALVES DE ARAUJO 222	5207 / 0	70,70	88,38
GB00014316	JOS4I03	25/07/2022	09:55:22	11/09/2022	AVENIDA PETRONIO PORTELA 59	5207 / 0	70,70	88,38
GB00014317	NTH5109	25/07/2022	11:59:02	11/09/2022	AVENIDA PETRONIO PORTELA 104	5207 / 0	70,70	88,38
GB00014318	RDN1G01	25/07/2022	12:51:28	11/09/2022	AVENIDA PETRONIO PORTELA 59	5207 / 0	70,70	88,38
GB00014032	JIL7367	26/07/2022	10:33:25	15/09/2022	RUA SATIRO DIAS 230	5550 / 0	104,13	130,16
GB00014033	QTZ4B49	26/07/2022	10:31:46	15/09/2022	PRACA MANOEL NOVAES 210	7625 / 1	234,78	293,47

GB00014089	FRT1F65	26/07/2022	14:05:03	15/09/2022	RUA RUI BARBOSA 28	7633 / 1	234,78	293,47
GB00014187	FDU4540	26/07/2022	14:13:00	15/09/2022	PRACA GERCINO COELHO 82	7633 / 1	234,78	293,47
GB00014188	OLC4I05	26/07/2022	15:08:19	15/09/2022	PRACA GERCINO COELHO 82	7633 / 1	234,78	293,47
GB00014189	CJH9995	26/07/2022	17:41:58	15/09/2022	RUA CORONEL PEDRO FRANCISCO MORAIS PROXIMO 88	7625 / 2	234,78	293,47
GB00014319	RCR9E12	26/07/2022	07:45:50	15/09/2022	PRACA ANTONIO ALVES DE ARAUJO 222	5738 / 0	234,78	293,47
GB00014320	PJC0C63	26/07/2022	07:55:57	15/09/2022	AVENIDA BENVINDO DIAS 242	5207 / 0	70,70	88,38
GB00014341	QOL5I51	26/07/2022	11:29:24	15/09/2022	AVENIDA BENVINDO DIAS 242	5207 / 0	70,70	88,38
GB00014342	OKJ9962	26/07/2022	12:03:22	15/09/2022	AVENIDA PETRONIO PORTELA 59	5738 / 0	234,78	293,47
GB00014343	OUF7422	26/07/2022	15:22:29	15/09/2022	PRACA GERCINO COELHO CENTRO PROX 82	7633 / 1	234,78	293,47
GB00014090	JIZ3553	27/07/2022	11:56:16	18/09/2022	RUA RUI BARBOSA 18	7633 / 1	234,78	293,47
GB00014091	OKX8007	27/07/2022	11:58:59	18/09/2022	RUA RUI BARBOSA 18	7633 / 1	234,78	293,47
GB00014192	OKK9156	27/07/2022	10:16:08	18/09/2022	RUA RUI BARBOSA 28	5541 / 2	156,18	195,23
GB00014193	OZL2220	27/07/2022	14:13:33	18/09/2022	TRAVESSA DOUTOR JOAQUIM MANOEL 43	5738 / 0	234,78	293,47
GB00014194	PAL2B50	27/07/2022	16:58:44	18/09/2022	RUA DOS EXPEDICIONARIOS 40A	7633 / 2	234,78	293,47
GB00012552	JSO2F29	28/07/2022	10:14:41	19/09/2022	RUA CASEMIRO DE ABREU 28	5541 / 2	156,18	195,23
GB00012553	GQS4J11	28/07/2022	08:53:18	19/09/2022	RUA CORONEL PEDRO FRANCISCO MORAIS 146	6050 / 2	234,78	293,47

GB00014034	GKQ5925	28/07/2022	08:18:32	19/09/2022	RUA CEL PEDRO FRANCISCO DE MORAIS 40	7366 / 2	104,13	130,16
GB00014035	BXI8759	28/07/2022	08:14:47	19/09/2022	PRACA GERCINO COELHO 138	5207 / 0	70,70	88,38
GB00014037	GYM8J14	28/07/2022	08:27:49	19/09/2022	RUA CEL PEDRO FRANCISCO DE MORAES 40	7366 / 2	104,13	130,16
GB00014038	PKU8B94	28/07/2022	08:30:52	19/09/2022	RUA CEL PEDRO FRANCISCO DE MORAIS 40	7366 / 2	104,13	130,16
GB00014039	JLQ3878	28/07/2022	11:02:48	19/09/2022	RUA RUI BARBOSA 60	7366 / 2	104,13	130,16
GB00014195	NYI1I49	28/07/2022	14:41:09	19/09/2022	PRACA GERCINO COELHO 82	7633 / 1	234,78	293,47
GB00014196	OWZ7635	28/07/2022	15:56:26	19/09/2022	RUA DOS EXPEDICIONARIOS PROXIMO40A	7625 / 1	234,78	293,47
GB00014197	OAP6340	28/07/2022	18:30:15	19/09/2022	PRACA GERCINO COELHO CENTRO PROX 146	7633 / 1	234,78	293,47
GB00014283	HJL6551	28/07/2022	14:23:55	19/09/2022	PRACA GERCINO COELHO CENTRO PROX 82	7366 / 2	104,13	130,16
GB00014284	DYA6H97	28/07/2022	17:38:37	19/09/2022	PRACA JACINTO LOBO CENTRO PROX 1000	7625 / 1	234,78	293,47
GB00014321	EVM2388	28/07/2022	10:00:26	19/09/2022	PRACA JOSE FERREIRA FORUM	6041 / 1	156,18	195,23
GB00014322	RCT7D78	28/07/2022	10:33:19	19/09/2022	PRACA JOSE FERREIRA FORUM	5207 / 0	70,70	88,38
GB00014323	PKH2I73	28/07/2022	09:35:23	19/09/2022	PRACA JOSE FERREIRA 33	5541 / 2	156,18	195,23
GB00014324	QOH3399	28/07/2022	11:31:57	19/09/2022	PRACA JOSE FERREIRA SEM NUMERO	5541 / 2	156,18	195,23

GB00014325	RCS6E66	28/07/2022	10:07:57	19/09/2022	PRACA JOSE FERREIRA 33	7366 / 2	104,13	130,16
GB00014326	RNA1B95	28/07/2022	09:49:11	19/09/2022	PRACA JOSE FERREIRA 33	7366 / 2	104,13	130,16
GB00014327	OKK6925	28/07/2022	10:07:18	19/09/2022	PRACA JOSE FERREIRA 184	5207 / 0	70,70	88,38
GB00014328	PLG7J30	29/07/2022	09:55:51	19/09/2022	PRACA JOSE FERREIRA 22	7366 / 2	104,13	130,16
GB00014329	RDC5A21	29/07/2022	10:32:57	19/09/2022	PRACA TANCREDO NEVES 128	7633 / 2	234,78	293,47
GB00014198	PKV7019	29/07/2022	12:23:10	19/09/2022	RUA DR FRANCISCO JOSE FERNANDES 141	5541 / 7	156,18	195,23
GB00014199	NZY2B04	29/07/2022	15:49:08	19/09/2022	PRACA GERCINO COELHO 82	7633 / 1	234,78	293,47
GB00014200	API2H59	29/07/2022	13:54:05	19/09/2022	PRACA GERCINO COELHO PROXIMO 30	7625 / 1	234,78	293,47
GB00014201	JRP6284	29/07/2022	13:17:18	19/09/2022	RUA CORONEL PEDRO FRANCISCO MORAIS 16	5193 / 0	234,78	293,47
GB00014202	PJZ2754	29/07/2022	16:42:58	19/09/2022	PRACA GERCINO COELHO 30	5541 / 1	156,18	195,23
GB00014203	OTZ0C14	29/07/2022	19:05:17	19/09/2022	RUA SANTO ANTONIO CENTRO PROX 82	5738 / 0	234,78	293,47
GB00014092	HLU4F96	29/07/2022	11:42:22	19/09/2022	RUA FRANCISCO JOSE FERNANDES 91	6122 / 0	234,78	293,47
GB00014093	OUS5502	29/07/2022	15:10:35	19/09/2022	PRACA GERCINO COELHO CENTRO PROX 82	5193 / 0	234,78	293,47
GB00014095	JQD6F71	29/07/2022	18:30:00	19/09/2022	PRACA GERCINO COELHO CENTRO PROX 30	6050 / 1	234,78	293,47
GB00014204	EAT9E72	30/07/2022	10:29:28	19/09/2022	RUA CORONEL PEDRO FRANCISCO MORAIS CENTRO PROX 26A	5193 / 0	234,78	293,47

GB00014205	NZR0790	01/08/2022	07:55:06	19/09/2022	TRAVESSA EDUARDE DE CASTRO COSTA 34	5207 / 0	70,70	88,38
GB00014206	OZG2318	01/08/2022	09:55:13	19/09/2022	AVENIDA DEOLINDA MARTINS 89	5207 / 0	70,70	88,38
GB00014207	NTD9D85	01/08/2022	10:33:22	19/09/2022	RUA RUI BARBOSA 60	5207 / 0	70,70	88,38
GB00014208	DJL7G86	01/08/2022	10:42:18	19/09/2022	RUA RUI BARBOSA 60	5207 / 0	70,70	88,38
GB00014209	GPN3A32	01/08/2022	10:25:16	19/09/2022	PRACA JOSE FERREIRA SEM NUMERO	5410 / 0	104,13	130,16
GB00014211	RDG3B36	01/08/2022	10:26:10	19/09/2022	PRACA JOSE FERREIRA SEM NUMERO	5410 / 0	104,13	130,16
GB00014330	JRY3353	01/08/2022	16:10:32	19/09/2022	PRACA JOSE FERREIRA SEM NUMERO	5541 / 1	156,18	195,23
GB00014285	EEI6496	01/08/2022	08:20:10	19/09/2022	RUA CORONEL PEDRO FRANCISCO MORAIS 40	5541 / 2	156,18	195,23
GB00014286	NFZ7E54	01/08/2022	08:42:17	19/09/2022	RUA CORONEL PEDRO FRANCISCO MORAIS 26	5541 / 7	156,18	195,23
GB00014287	BUI9776	01/08/2022	10:39:04	19/09/2022	PRACA JOSE FERREIRA 130	7633 / 2	234,78	293,47
GB00014289	NTJ2E66	01/08/2022	10:13:04	19/09/2022	PRACA GETULIO VARGAS 330	5452 / 2	156,18	195,23
GB00014290	OVC4125	01/08/2022	10:14:33	19/09/2022	PRACA GETULIO VARGAS 330	5452 / 2	156,18	195,23
GB00014291	NZX0B50	01/08/2022	10:21:13	19/09/2022	PRACA JOSE FERREIRA 240	5541 / 1	156,18	195,23
GB00014292	NYX8347	01/08/2022	11:28:24	19/09/2022	RUA CORONEL PEDRO FRANCISCO MORAIS 76	5541 / 7	156,18	195,23
GB00014293	EOG3754	01/08/2022	11:29:09	19/09/2022	RUA CORONEL PEDRO FRANCISCO MORAIS 76	5541 / 7	156,18	195,23

GB00014294	OKO7599	01/08/2022	11:55:28	19/09/2022	RUA CORONEL PEDRO FRANCISCO MORAIS 76	5541 / 7	156,18	195,23
GB00014295	RHJ7H57	01/08/2022	15:30:15	19/09/2022	RUA DOS EXPEDICIONARIOS 40A	7633 / 1	234,78	293,47
GB00014296	NVM9F76	01/08/2022	17:03:09	19/09/2022	RUA CORONEL PEDRO FRANCISCO MORAIS 26	5541 / 2	156,18	195,23
GB00014297	PKU2701	01/08/2022	17:55:45	19/09/2022	RUA CORONEL PEDRO FRANCISCO MORAIS 88	7633 / 1	234,78	293,47
GB00014298	PLF5794	02/08/2022	14:09:02	19/09/2022	RUA RUI BARBOSA 18	7633 / 1	234,78	293,47
GB00014331	RDO9D75	02/08/2022	13:57:13	19/09/2022	RUA MANOEL VITORINO 77	7633 / 1	234,78	293,47
GB00014212	PKM4B33	02/08/2022	08:23:48	19/09/2022	TRAVESSA EDUARDE DE CASTRO COSTA 34	7366 / 2	104,13	130,16
GB00014213	DKY7578	02/08/2022	07:57:02	19/09/2022	PRACA JOSE FERREIRA FORUM	5207 / 0	70,70	88,38
GB00014214	PZF6A61	02/08/2022	08:40:24	19/09/2022	TRAVESSA EDUARDE DE CASTRO COSTA 34	7366 / 2	104,13	130,16
GB00014215	KIA8A32	02/08/2022	10:53:20	19/09/2022	PRACA OSVALDO CRUZ 03	5380 / 0	104,13	130,16
GB00014216	PJQ8899	02/08/2022	14:10:13	19/09/2022	PRACA JOSE FERREIRA 40	5541 / 2	156,18	195,23
GB00014217	PJO5934	02/08/2022	14:14:26	19/09/2022	PRACA JOSE FERREIRA 166 A	5541 / 2	156,18	195,23
GB00014218	OZN5270	02/08/2022	15:50:00	19/09/2022	RUA DOS EXPEDICIONARIOS 40 A	7633 / 1	234,78	293,47
GB00014098	JZZ6380	02/08/2022	17:22:02	19/09/2022	PRACA GERCINO COELHO CENTRO PROX 146	5193 / 0	234,78	293,47

Código da Infração / Desdobramento	Descrição da Infração
5193 / 0	Transportar criança sem observância das normas de segurança estabelecidas p/ CTB
5207 / 0	Dirigir sem atenção ou sem os cuidados indispensáveis à segurança
5380 / 0	Estacionar nas esquinas e a menos de 5m do alinhamento da via transversal
5401 / 0	Estacionar afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de 1m
5410 / 0	Estacionar em desacordo com as posições estabelecidas no CTB
5452 / 2	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre
5541 / 1	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
5541 / 2	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
5541 / 3	Estacionar em desacordo com a regulamentação - ponto ou vaga de táxi

5541 / 7	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de curta duração
5550 / 0	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
5592 / 0	Parar afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de 1m
5738 / 0	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
5835 / 0	Desobedecer às ordens emanadas da autoridade compet de trânsito ou de seus agentes
6041 / 1	Executar operação de conversão à direita em local proibido pela sinalização
6050 / 1	Avançar o sinal vermelho do semáforo, exc onde houver sinaliz que perm livre conv à direita
6050 / 2	Avançar o sinal de parada obrigatória
6122 / 0	Deixar de dar preferência a pedestre/veic ã motorizado na faixa a ele destinada
7366 / 1	Dirigir o veículo utilizando-se de fones nos ouvidos conec a aparelhagem sonora
7366 / 2	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
7625 / 1	Estacionar nas vagas reserv às pess c/ deficiência, s/ credencial
7625 / 2	Estacionar nas vagas reserv a idosos, s/ credencial

- 7633 / 1 Dirigir veículo segurando telefone celular
- 7633 / 2 Dirigir veículo manuseando telefone celular

Guanambi 12 de Agosto de 2022

João de Deus Cotrim

Superintendente de Trânsito

Prefeitura Municipal de Guanambi

EDITAL DE NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE N.º 014/2022

O Superintendente de Trânsito da Prefeitura Municipal de Guanambi e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas infrações cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de trinta dias contados desta publicação, para interponem recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Guanambi - Jari / Guanambi - BA e/ou procederem ao pagamento de multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pelo Artigo 284 do CTB.

Nº. AIT	Placa	Data	Hora	Prazo Recurso	Local da Infração	Cód. Infração / Desdobramento	Val. C/ Desconto	Valor Após Vencimento
GB00013655	PLT5C22	30/05/2022	12:33:28	15/09/2022	AVENIDA DOUTOR SANDOVAL MORAES PROXIMO 30	7633 / 1	234,78	293,47
GB00012510	QTW3I88	20/05/2022	13:25:31	15/09/2022	AVENIDA SENADOR NILO COELHO BOX 01	6858 / 0	104,13	130,16
GB00012518	DER5J63	26/05/2022	12:00:05	15/09/2022	RUA PORTO SEGURO 26	5738 / 0	234,78	293,47
GB00013134	JKM7711	18/05/2022	08:19:00	15/09/2022	AVENIDA SENADOR NILO COELHO BOX 22	5541 / 1	156,18	195,23
GB00013619	NZA3D88	12/05/2022	15:07:30	01/09/2022	RUA MANOEL VITORINO OPOSTO 77	5835 / 0	156,18	195,23
GB00012494	PJT1256	04/05/2022	18:33:33	01/09/2022	RUA RUI BARBOSA 334	6050 / 1	234,78	293,47
GB00012502	OZC4H60	17/05/2022	14:30:35	15/09/2022	PRACA JACINTO LOBO CENTRO PROX 23	6041 / 1	156,18	195,23
GB00013697	NTN8753	04/06/2022	08:43:49	22/09/2022	RUA FRANCISCO JOSE FERNANDES 64	7633 / 1	234,78	293,47
GB00013114	CRK9C09	03/05/2022	17:12:35	01/09/2022	AVENIDA SENADOR NILO COELHO BOX 06	5541 / 4	156,18	195,23
GB00012723	NYS2939	06/05/2022	09:21:22	01/09/2022	RUA RUI BARBOSA 31	5541 / 2	156,18	195,23

GB00012927	PGK5I53	18/05/2022	16:19:21	15/09/2022	AVENIDA SENADOR NILO COELHO BOX 01	7366 / 2	104,13	130,16
GB00012911	JSL2619	06/05/2022	14:26:58	01/09/2022	AVENIDA SENADOR NILO COELHO BOX 07	5541 / 4	156,18	195,23
GB00013387	PJU4460	27/05/2022	07:50:38	15/09/2022	AVENIDA INES IARA C ADMINIS	5452 / 5	156,18	195,23
GB00012775	GDD0B36	03/06/2022	15:50:18	22/09/2022	TRAVESSA EDUARDE DE CASTRO COSTA 34	5193 / 0	234,78	293,47
GB00013158	PLH3998	01/06/2022	15:11:39	22/09/2022	RUA RUI BARBOSA 06	7633 / 1	234,78	293,47
GB00012512	OKU7F68	20/05/2022	15:22:20	15/09/2022	AVENIDA SENADOR NILO COELHO PROX 198	7366 / 2	104,13	130,16
GB00012771	OPK1508	02/06/2022	14:19:24	22/09/2022	PRACA GERCINO COELHO 82	7366 / 2	104,13	130,16
GB00012920	MHG7173	16/05/2022	14:00:59	01/09/2022	RUA RUA DOS EXPEDICIONARIOS 40	7625 / 1	234,78	293,47
GB00013318	OOV6I21	04/05/2022	07:54:52	01/09/2022	PRACA JOSE FERREIRA 240	7633 / 2	234,78	293,47
GB00012762	NTR1053	27/05/2022	07:35:42	15/09/2022	RUA OTAVIO MANGABEIRA 686	7048 / 3	234,78	293,47
GB00012940	DHD8612	21/05/2022	09:09:29	15/09/2022	RUA CEL PEDRO FRANCISCO DE MORAIS 76	5541 / 1	156,18	195,23
GB00012506	BNM4663	19/05/2022	16:27:02	15/09/2022	RUA DOIS DE JULHO CENTRO PROX 17	7633 / 1	234,78	293,47
GB00013395	BXE2948	28/05/2022	07:11:59	15/09/2022	AVENIDA DEOLINDA MARTINS5EW 560	6050 / 2	234,78	293,47
GB00013380	PJA3832	26/05/2022	08:27:15	15/09/2022	PRACA TANCREDO NEVES 128	7366 / 1	104,13	130,16
GB00013399	OUJ2855	27/05/2022	09:32:03	15/09/2022	AVENIDA SENADOR NILO COELHO GUARECOMP	6050 / 1	234,78	293,47
GB00013364	OKM5410	23/05/2022	15:58:54	15/09/2022	PRACA JACINTO LOBO 143	7366 / 2	104,13	130,16
GB00013664	NZC7C73	04/06/2022	12:28:31	22/09/2022	RUA CORONEL PEDRO FRANCISCO MORAIS 138	7625 / 2	234,78	293,47
GB00013372	OWA8506	25/05/2022	09:54:05	15/09/2022	RUA OTAVIO MANGABEIRA 364	7633 / 1	234,78	293,47
GB00012744	JRS0818	19/05/2022	12:25:00	15/09/2022	PRACA GERCINO COELHO 146	5207 / 0	70,70	88,38
GB00012945	RCW2F23	21/05/2022	11:24:41	15/09/2022	RUA CEL PEDRO FRANCISCO DE MORAIS 76	5541 / 1	156,18	195,23
GB00013396	PKI2833	28/05/2022	09:29:19	15/09/2022	TRAVESSA DA LIBERDADE 22	5541 / 1	156,18	195,23
GB00013657	PJO7610	31/05/2022	11:15:01	15/09/2022	RUA PORTO SEGURO 26	5738 / 0	234,78	293,47

GB00013168	PJZ6650	03/06/2022	16:52:46	22/09/2022	RUA DOS EXPEDICIONARIOS 40 A	5541 / 2	156,18	195,23
GB00013169	PJZ6650	03/06/2022	17:10:16	22/09/2022	RUA DOS EXPEDICIONARIOS 40A	5193 / 0	234,78	293,47
GB00013375	FDR0596	25/05/2022	11:32:23	15/09/2022	PRACA GETULIO VARGAS 146	5541 / 2	156,18	195,23
GB00013355	FDR0596	19/05/2022	11:07:13	15/09/2022	PRACA GETULIO VARGAS 66	5541 / 2	156,18	195,23
GB00012966	OUV6676	27/05/2022	11:58:18	15/09/2022	RUA PORTO SEGURO 26	7633 / 1	234,78	293,47
GB00013383	QTU0J20	26/05/2022	09:19:40	15/09/2022	AVENIDA SENADOR NILO COELHO SEM NUMERO	5207 / 0	70,70	88,38
GB00012725	FFP2A10	06/05/2022	12:38:01	01/09/2022	RUA DOS EXPEDICIONARIOS 32	7625 / 1	234,78	293,47
GB00013154	KKD3J07	29/05/2022	20:10:07	15/09/2022	AVENIDA OTAVIO MANGABEIRA CENTRO SEM NUMERO	6050 / 1	234,78	293,47
GB00013149	DGJ8771	24/05/2022	11:20:05	15/09/2022	AVENIDA SENADOR NILO COELHO BOX 22	7366 / 2	104,13	130,16
GB00012733	RDI0B97	16/05/2022	13:34:20	01/09/2022	AVENIDA SENADOR NILO COELHO PROX 669	5185 / 1	156,18	195,23
GB00013135	BEX4E52	18/05/2022	10:16:09	15/09/2022	AVENIDA SENADOR NILO COELHO BOX 22	7366 / 2	104,13	130,16
GB00012784	NZH6J44	05/06/2022	20:50:58	22/09/2022	RUA VASCO DA GAMA 819	6041 / 1	156,18	195,23
GB00013648	BWO9895	26/05/2022	11:23:30	15/09/2022	PRACA JOSE FERREIRA 22	7633 / 1	234,78	293,47
GB00012495	FZQ0606	09/05/2022	10:10:46	01/09/2022	RUA DOUTOR JOAQUIM MANOEL 247	7633 / 1	234,78	293,47
GB00013376	CIL0046	25/05/2022	12:01:57	15/09/2022	RUA SATIRO DIAS 273	5193 / 0	234,78	293,47
GB00013153	PLZ9C70	27/05/2022	15:12:39	15/09/2022	PRACA TANCREDO NEVES 128	7625 / 1	234,78	293,47
GB00012717	ENV0091	05/05/2022	14:40:51	01/09/2022	RUA DR FRANCISCO JOSE FERNANDES 35	5541 / 1	156,18	195,23
GB00013125	NYK3918	06/05/2022	15:28:08	01/09/2022	PRACA GETULIO VARGAS 150	7633 / 1	234,78	293,47
GB00013505	OZK9H16	28/05/2022	11:11:54	15/09/2022	RUA DOUTOR FRANCISCO JOSE FERNANDES 119	7633 / 1	234,78	293,47
GB00013681	JGU2045	01/06/2022	08:54:10	22/09/2022	PRACA TANCREDO NEVES 128	5207 / 0	70,70	88,38
GB00013695	PJA2540	03/06/2022	11:50:18	22/09/2022	RUA MARCILIO DIAS 35	7633 / 1	234,78	293,47

GB00013388	OLA1J07	27/05/2022	09:26:58	15/09/2022	AVENIDA SENADOR NILO COELHO GUARECOMP	7633 / 1	234,78	293,47
GB00013700	JRQ3190	03/06/2022	09:28:33	22/09/2022	RUA 10 DE NOVEMBRO 19	7072 / 1	234,78	293,47
GB00012899	OVA9G40	03/05/2022	13:27:20	01/09/2022	RUA DOUTOR FRANCISCO JOSE FERNANDES 103	5541 / 2	156,18	195,23
GB00013630	OVA9G40	17/05/2022	16:00:49	15/09/2022	RUA DOUTOR FRANCISCO JOSE FERNANDES PROXIMO 11	5541 / 2	156,18	195,23
GB00012490	BWP5867	07/05/2022	08:03:46	01/09/2022	PRACA JACINTO LOBO CENTRO PROX 1000	5568 / 0	156,18	195,23
GB00013166	AWI2B30	03/06/2022	10:57:14	22/09/2022	AVENIDA PREFEITO JOSE NEVES TEIXEIRA 80	5720 / 0	156,18	195,23
GB00012511	MJH3J35	20/05/2022	15:06:21	15/09/2022	AVENIDA SENADOR NILO COELHO PROX 189	7366 / 2	104,13	130,16
GB00013508	PXM2550	28/05/2022	11:55:36	15/09/2022	RUA OTAVIO MANGABEIRA SEM NUMERO	5207 / 0	70,70	88,38
GB00012961	OVC8396	25/05/2022	10:32:44	15/09/2022	AVENIDA SENADOR NILO COELHO BOX 05	5541 / 4	156,18	195,23
GB00012756	RFM5J67	23/05/2022	14:15:03	15/09/2022	RUA DOS EXPEDICIONARIOS 34	7625 / 1	234,78	293,47
GB00013608	RCO2B01	04/05/2022	11:45:50	01/09/2022	RUA SANTO ANTONIO 122	5738 / 0	234,78	293,47
GB00012919	JOS7206	16/05/2022	14:30:01	01/09/2022	RUA DOS EXPEDICIONARIOS 40	7625 / 1	234,78	293,47
GB00012507	LQD4J93	19/05/2022	16:33:29	15/09/2022	RUA DOIS DE JULHO CENTRO PROX 17	7633 / 1	234,78	293,47
GB00013641	RPA0D00	20/05/2022	15:05:05	15/09/2022	RUA DOUTOR FRANCISCO JOSE FERNANDES CENTRO 115	5541 / 2	156,18	195,23
GB00012930	HED8H41	19/05/2022	11:17:08	15/09/2022	AVENIDA SENADOR NILO COELHO BOX 22	7633 / 2	234,78	293,47
GB00012948	RDN8A68	21/05/2022	10:09:03	15/09/2022	PRACA GERCINO COELHO 42	7633 / 1	234,78	293,47
GB00013639	JOS8469	19/05/2022	16:58:05	15/09/2022	AVENIDA SENADOR NILO COELHO BOX 02	5541 / 4	156,18	195,23
GB00013330	NZO6I28	07/05/2022	15:48:36	01/09/2022	PRACA GERCINO COELHO 138	7633 / 1	234,78	293,47
GB00013127	OKI1428	09/05/2022	09:16:18	01/09/2022	RUA CORONEL PEDRO FRANCISCO MORAIS 138	7625 / 2	234,78	293,47
GB00012928	DCW6582	18/05/2022	16:32:43	15/09/2022	AVENIDA SENADOR NILO COELHO BOX 02	5541 / 4	156,18	195,23
GB00013110	OVP5546	03/05/2022	13:25:30	01/09/2022	AVENIDA SENADOR NILO COELHO BOX 04	5541 / 4	156,18	195,23

GB00013638	PJL4702	19/05/2022	13:38:42	15/09/2022	AVENIDA SENADOR NILO COELHO BOX 02	5738 / 0	234,78	293,47
GB00012772	PLT8G22	03/06/2022	13:20:45	22/09/2022	PRACA JOSE FERREIRA 06	7633 / 1	234,78	293,47
GB00013126	NZE1938	06/05/2022	15:37:19	01/09/2022	PRACA GETULIO VARGAS 150	5738 / 0	234,78	293,47
GB00012718	RDE1G00	05/05/2022	15:16:17	01/09/2022	RUA CEL PEDRO FRANCISCO DE MORAIS 88	7625 / 1	234,78	293,47
GB00012903	EZT9H40	05/05/2022	08:30:28	01/09/2022	RUA CORONEL PEDRO FRANCISCO MORAIS 124	7633 / 1	234,78	293,47
GB00012499	PKW8611	16/05/2022	10:52:32	01/09/2022	AVENIDA BARAO DO RIO BRANCO 61	6858 / 0	104,13	130,16
GB00012925	JSP3042	18/05/2022	09:28:44	15/09/2022	AVENIDA BARAO DO RIO BRANCO 27P	5541 / 1	156,18	195,23
GB00012936	PLU8I14	20/05/2022	11:00:39	15/09/2022	RUA RUI BARBOSA 69	5398 / 0	70,70	88,38
GB00013128	JRE5J56	09/05/2022	09:15:34	01/09/2022	RUA CORONEL PEDRO FRANCISCO MORAIS 138	7625 / 2	234,78	293,47
GB00012967	JON1D15	29/05/2022	08:54:53	15/09/2022	AVENIDA SANTOS DUMONT 37	5193 / 0	234,78	293,47
GB00012781	DGV3785	04/06/2022	23:52:50	22/09/2022	PRACA TANCREDO NEVES 128	6530 / 0	156,18	195,23
GB00013156	PJZ4J50	01/06/2022	11:08:55	22/09/2022	RUA CORONEL PEDRO FRANCISCO MORAIS 76A	5541 / 7	156,18	195,23
GB00012754	CAC5908	23/05/2022	16:00:18	15/09/2022	RUA RUI BARBOSA OPOSTO 106	5541 / 4	156,18	195,23
GB00013131	FEB0H58	16/05/2022	11:24:55	01/09/2022	RUA OTAVIO MANGABEIRA 1715	7633 / 1	234,78	293,47
GB00012933	PKB0497	19/05/2022	11:46:19	15/09/2022	AVENIDA SENADOR NILO COELHO BOX 22	7633 / 1	234,78	293,47
GB00012778	PLF5I37	03/06/2022	16:47:05	22/09/2022	PRACA JOSE FERREIRA 14	5541 / 2	156,18	195,23
GB00013624	NYS7582	16/05/2022	10:12:25	01/09/2022	RUA DEZ DE NOVEMBRO 143	7633 / 1	234,78	293,47
GB00012938	OLG7201	21/05/2022	07:00:39	15/09/2022	RUA HENRIQUE DIAS SEM NUMERO	6050 / 1	234,78	293,47
GB00013512	DPF0057	30/05/2022	18:03:55	15/09/2022	RUA 2 DE JULHO 21	7633 / 2	234,78	293,47
GB00012912	NYQ3429	06/05/2022	15:33:43	01/09/2022	RUA TOMAZ ANTONIO GONZAGA PROX 21	5576 / 0	104,13	130,16
GB00013610	PJD1804	05/05/2022	09:50:23	01/09/2022	AVENIDA SANDOVAL MORAES 37	6041 / 1	156,18	195,23
GB00013607	RPA4I05	04/05/2022	09:59:46	01/09/2022	PRACA GETULIO VARGAS 330	5452 / 2	156,18	195,23

GB00012489	BRG5639	05/05/2022	14:27:48	01/09/2022	PRACA JOSE FERREIRA 166A	7366 / 2	104,13	130,16
GB00013708	EFY2189	04/06/2022	15:51:01	22/09/2022	AVENIDA PREFEITO JOSE NEVES TEIXEIRA PAR CIDADE	5193 / 0	234,78	293,47
GB00013320	JSA9F12	04/05/2022	08:23:29	01/09/2022	PRACA JOSE FERREIRA 240	7633 / 2	234,78	293,47
GB00013393	OOU3762	27/05/2022	09:16:54	15/09/2022	AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO TOPVEL	5843 / 3	156,18	195,23
GB00013366	JSH9937	23/05/2022	17:15:53	15/09/2022	AVENIDA SENADOR NILO COELHO BOX 02	7633 / 1	234,78	293,47
GB00012900	OZI7E17	03/05/2022	17:00:18	01/09/2022	RUA DEZ DE NOVEMBRO 26	5541 / 1	156,18	195,23
GB00013358	PLM3F08	20/05/2022	11:20:37	15/09/2022	PRACA JOSE FERREIRA SEM NUMERO	5541 / 1	156,18	195,23
GB00012755	EGB5004	23/05/2022	15:00:27	15/09/2022	RUA DOS EXPEDICIONARIOS PROXIMO 34	7625 / 1	234,78	293,47
GB00012965	RPB5F10	26/05/2022	14:20:25	15/09/2022	PRACA TANCREDO NEVES 116	5452 / 6	156,18	195,23
GB00012952	EFM1680	25/05/2022	10:05:43	15/09/2022	AVENIDA SENADOR NILO COELHO BOX 22	5819 / 8	704,33	880,41
GB00012488	OKJ6161	03/05/2022	11:00:26	01/09/2022	RUA CORONEL PEDRO FRANCISCO MORAIS 130	5541 / 1	156,18	195,23
GB00013501	PLU8D54	30/05/2022	09:22:44	15/09/2022	AVENIDA GUANABARA 31	5460 / 0	104,13	130,16
GB00012769	PLM5I56	01/06/2022	08:46:23	22/09/2022	AVENIDA BARAO DO RIO BRANCO 48	7633 / 1	234,78	293,47
GB00012951	RDB8A51	25/05/2022	10:10:52	15/09/2022	AVENIDA SENADOR NILO COELHO BOX 22	7633 / 1	234,78	293,47
GB00013688	PKZ2260	01/06/2022	16:33:11	22/09/2022	RUA OTAVIO MANGABEIRA PROX766	7366 / 2	104,13	130,16
GB00013698	PQP3A40	04/06/2022	09:05:01	22/09/2022	TRAVESSA VEREADOR EDVARD DE CASTRO COSTA 34	7633 / 1	234,78	293,47
GB00012909	RDG5G45	06/05/2022	13:19:14	01/09/2022	AVENIDA SENADOR NILO COELHO PROX 669	5738 / 0	234,78	293,47
GB00013620	HNJ7726	13/05/2022	08:09:08	01/09/2022	RUA BENJAMIN VIEIRA COSTA SEM NUMERO	6050 / 1	234,78	293,47
GB00013363	PJT7705	23/05/2022	08:53:36	15/09/2022	PRACA TANCREDO NEVES 128	7633 / 2	234,78	293,47
GB00012924	JOS7930	18/05/2022	08:16:49	15/09/2022	RUA CASEMIRO DE ABREU 21	6041 / 1	156,18	195,23

GB00012748	RCQ2I28	22/05/2022	14:08:56	15/09/2022	RUA BENJAMIN VIEIRA COSTA 14	5738 / 0	234,78	293,47
GB00013111	PJO8691	03/05/2022	15:08:49	01/09/2022	PRACA JACINTO LOBO 143 OPOSTO	5452 / 6	156,18	195,23
GB00012749	QTW8C28	22/05/2022	17:16:16	15/09/2022	RUA BENJAMIN VIEIRA COSTA 14	5738 / 0	234,78	293,47
GB00013647	OXC8168	26/05/2022	11:12:15	15/09/2022	PRACA JOSE FERREIRA 64	7633 / 1	234,78	293,47
GB00012740	DNC8579	17/05/2022	13:45:33	15/09/2022	AVENIDA SENADOR NILO COELHO BOX 02	7048 / 3	234,78	293,47
GB00013325	PKF7213	05/05/2022	11:06:00	01/09/2022	PRACA JOSE FERREIRA 118	7633 / 1	234,78	293,47
GB00012923	JDV3318	16/05/2022	16:00:55	01/09/2022	RUA CORONEL PEDRO FRANCISCO MORAIS 26	5550 / 0	104,13	130,16
GB00012513	CSJ1291	20/05/2022	15:55:39	15/09/2022	AVENIDA SENADOR NILO COELHO BOX 01	7366 / 2	104,13	130,16
GB00012760	PLA0221	25/05/2022	10:06:07	15/09/2022	RUA CASEMIRO DE ABREU 114	5541 / 1	156,18	195,23
GB00012752	PBT3B49	23/05/2022	11:29:25	15/09/2022	RUA DEZ DE NOVEMBRO 90	7633 / 2	234,78	293,47
GB00012956	PJQ2B45	25/05/2022	09:49:25	15/09/2022	AVENIDA SENADOR NILO COELHO BOX 12	5541 / 4	156,18	195,23
GB00013665	OLF6260	04/06/2022	12:30:50	22/09/2022	RUA CORONEL PEDRO FRANCISCO MORAIS 138	7625 / 2	234,78	293,47
GB00013352	JMO6747	19/05/2022	11:43:50	15/09/2022	PRACA TANCREDO NEVES 128	7633 / 1	234,78	293,47
GB00013150	OVD6023	23/05/2022	13:00:46	15/09/2022	RUA SANTA CATARINA 56	7633 / 1	234,78	293,47
GB00012746	GNS1924	19/05/2022	18:35:15	15/09/2022	PRACA JACINTO LOBO 143	7633 / 1	234,78	293,47
GB00013122	FBF8I00	06/05/2022	09:48:11	01/09/2022	RUA FRANCISCO JOSE FERNANDES 119	7633 / 2	234,78	293,47
GB00012753	OUL1675	23/05/2022	11:46:57	15/09/2022	RUA DOUTOR JOAQUIM MANOEL 10	5738 / 0	234,78	293,47
GB00013142	FJA5G10	20/05/2022	09:27:28	15/09/2022	AVENIDA SENADOR NILO COELHO BOX 22	7633 / 2	234,78	293,47
GB00012964	JLP1163	26/05/2022	13:50:21	15/09/2022	TRAVESSA JOAQUIM LESSA 35	7633 / 1	234,78	293,47
GB00013373	PKM8A80	25/05/2022	10:01:32	15/09/2022	RUA OTAVIO MANGABEIRA 390	7633 / 2	234,78	293,47
GB00012765	JLP1277	30/05/2022	13:35:36	15/09/2022	RUA OTAVIO MANGABEIRA 766	5193 / 0	234,78	293,47
GB00012728	QTY0A17	14/05/2022	10:38:38	01/09/2022	RUA DOS EXPEDICIONARIOS 66	5541 / 2	156,18	195,23

GB00012736	FGB1869	16/05/2022	15:20:39	01/09/2022	PRACA JACINTO LOBO OPOSTO 143	7625 / 1	234,78	293,47
GB00012726	HFH8194	06/05/2022	12:42:34	01/09/2022	RUA CORONEL PEDRO FRANCISCO MORAIS 20	5541 / 2	156,18	195,23
GB00013360	NTM3782	20/05/2022	12:51:04	15/09/2022	AVENIDA SENADOR NILO COELHO 53	7633 / 2	234,78	293,47
GB00012509	PLM6H71	20/05/2022	12:42:40	15/09/2022	RUA DOUTOR FRANCISCO JOSE FERNANDES 90	7366 / 2	104,13	130,16
GB00012731	RSA4G62	16/05/2022	11:38:23	01/09/2022	RUA DOUTOR FRANCISCO JOSE FERNANDES 91	7633 / 1	234,78	293,47
GB00012904	DKK3563	06/05/2022	09:45:52	01/09/2022	AVENIDA SENADOR NILO COELHO 360	5819 / 8	704,33	880,41
GB00013354	JMU5607	19/05/2022	12:27:56	15/09/2022	RUA JOANA ANGELICA SEM NUMERO	6270 / 0	156,18	195,23
GB00012905	JRF3030	06/05/2022	09:48:33	01/09/2022	AVENIDA SENADOR NILO COELHO 360	5819 / 8	704,33	880,41
GB00012523	GUR3972	27/05/2022	16:51:41	15/09/2022	AVENIDA GOVERNADOR WALDIR PIRES 1931	6807 / 0	234,78	293,47
GB00013649	PLH4188	26/05/2022	16:39:13	15/09/2022	PRACA GETULIO VARGAS 330	5452 / 2	156,18	195,23
GB00012913	NZL4787	09/05/2022	12:10:31	01/09/2022	AVENIDA SENADOR NILO COELHO BOX 22	7366 / 2	104,13	130,16
GB00013691	NTK9931	03/06/2022	08:11:34	22/09/2022	RUA HUMBERTO DE CAMPOS 31	5452 / 6	156,18	195,23
GB00013151	PYH9712	24/05/2022	14:16:36	15/09/2022	PRACA TANCREDO NEVES 128	7633 / 1	234,78	293,47
GB00012501	HPG0F82	17/05/2022	10:00:30	15/09/2022	AVENIDA BARAO DO RIO BRANCO 57	7633 / 1	234,78	293,47
GB00013660	REO0J28	03/06/2022	10:00:59	22/09/2022	RUA DOS EXPEDICIONARIOS 41	7633 / 2	234,78	293,47
GB00013518	OHA7197	31/05/2022	10:32:02	15/09/2022	RUA OTAVIO MANGABEIRA GUARECOMPE	5207 / 0	70,70	88,38
GB00013684	PKR3E87	01/06/2022	12:23:11	22/09/2022	RUA UBINO PEREIRA DONATO SEM NUMERO	7633 / 1	234,78	293,47
GB00012780	QXC8A18	04/06/2022	23:43:05	22/09/2022	RUA BAHIA POSTO BR	7374 / 0	234,78	293,47
GB00012926	NYO7J37	18/05/2022	12:22:22	15/09/2022	RUA DOS EXPEDICIONARIOS 40A	5541 / 2	156,18	195,23
GB00013646	PKI3J41	25/05/2022	17:09:33	15/09/2022	RUA OTAVIO MANGABEIRA 632	5193 / 0	234,78	293,47
GB00012730	PLJ6463	15/05/2022	15:53:38	01/09/2022	PRACA GERCINO COELHO 42	6050 / 1	234,78	293,47
GB00013659	DHU0C13	02/06/2022	14:02:40	22/09/2022	RUA OTAVIO MANGABEIRA 766	7633 / 1	234,78	293,47

GB00013121	OVD9890	05/05/2022	11:50:30	01/09/2022	RUA CORONEL PEDRO FRANCISCO MORAIS 76	5541 / 7	156,18	195,23
GB00013173	DPT6171	05/06/2022	09:04:45	22/09/2022	RUA OTAVIO MANGABEIRA 1006	5738 / 0	234,78	293,47
GB00012937	CZS6586	20/05/2022	11:00:29	15/09/2022	RUA RUI BARBOSA 69	5398 / 0	70,70	88,38
GB00012960	RCR2J38	25/05/2022	10:31:17	15/09/2022	AVENIDA SENADOR NILO COELHO BOX 05	5541 / 4	156,18	195,23
GB00013633	PJT5940	17/05/2022	18:30:06	15/09/2022	PRACA GERCINO COELHO 42	5738 / 0	234,78	293,47
GB00012715	PKI4B69	05/05/2022	14:34:11	01/09/2022	RUA DR FRANCISCO JOSE FERNANDES PROX 35	5541 / 1	156,18	195,23
GB00012963	HXD2H68	25/05/2022	11:38:02	15/09/2022	AVENIDA SENADOR NILO COELHO BOX 22	7633 / 2	234,78	293,47
GB00012934	JEA9H60	19/05/2022	11:53:40	15/09/2022	AVENIDA SENADOR NILO COELHO BOX 22	7633 / 2	234,78	293,47
GB00013167	OLE0520	03/06/2022	15:45:08	22/09/2022	AVENIDA BARAO DO RIO BRANCO 48	7633 / 1	234,78	293,47
GB00012944	RDO9A91	21/05/2022	09:36:48	15/09/2022	RUA CEL PEDRO FRANCISCO DE MORAIS 76	5541 / 1	156,18	195,23
GB00013374	EAZ1F06	25/05/2022	10:42:36	15/09/2022	PRACA JOSE FERREIRA FORUM	7633 / 1	234,78	293,47
GB00013699	ELU7A66	04/06/2022	10:10:00	22/09/2022	TRAVESSA VEREADOR EDVARD DE CASTRO COSTA 34	7633 / 1	234,78	293,47
GB00012493	NZK9555	07/05/2022	11:39:07	01/09/2022	RUA CORONEL PEDRO FRANCISCO MORAIS CENTRO PROX 47	5550 / 0	104,13	130,16
GB00013694	OIJ3029	03/06/2022	09:30:21	22/09/2022	RUA 10 DE NOVEMBRO PAVILHAO 2	5541 / 3	156,18	195,23
GB00012708	OJU5160	03/05/2022	08:05:22	01/09/2022	PRACA JOSE FERREIRA 240	7633 / 1	234,78	293,47
GB00013517	KLX3853	31/05/2022	12:10:19	15/09/2022	RUA SATIRO DIAS 273	7633 / 1	234,78	293,47
GB00013634	NYN1710	18/05/2022	15:04:42	15/09/2022	PRACA JOSE FERREIRA 64	5738 / 0	234,78	293,47
GB00013391	COT9507	27/05/2022	08:58:21	15/09/2022	RUA 10 DE NOVEMBRO PAVILHAO 2	5452 / 6	156,18	195,23
GB00013656	DDL6472	31/05/2022	08:32:45	15/09/2022	RUA OTAVIO MANGABEIRA PROXIMO333	6041 / 1	156,18	195,23
GB00013133	OJK4396	15/05/2022	21:10:25	01/09/2022	RUA JONAS RODRIGUES 173	5479 / 0	104,13	130,16
GB00012915	GUJ1932	09/05/2022	11:58:10	01/09/2022	AVENIDA SENADOR NILO COELHO BOX 05	5541 / 4	156,18	195,23

GB00013350	NKV5005	18/05/2022	10:53:18	15/09/2022	RUA OTAVIO MANGABEIRA SEM NUMERO	5207 / 0	70,70	88,38
GB00012759	PLZ1J95	24/05/2022	12:49:54	15/09/2022	PRACA GERCINO COELHO 42	6050 / 1	234,78	293,47
GB00013378	PKQ3B04	25/05/2022	12:23:43	15/09/2022	RUA SATIRO DIAS 273	7633 / 1	234,78	293,47
GB00013392	JHL4778	27/05/2022	09:19:46	15/09/2022	RUA VASCO DA GAMA SEM NUMERO	5380 / 0	104,13	130,16
GB00012921	HAV0A20	16/05/2022	14:26:23	01/09/2022	RUA CORONEL PEDRO FRANCISCO MORAIS 34	7366 / 2	104,13	130,16
GB00013658	PKH0E49	02/06/2022	13:07:48	22/09/2022	PRACA TANCREDO NEVES 306	7633 / 1	234,78	293,47
GB00013653	PLB1002	30/05/2022	12:16:42	15/09/2022	AVENIDA DOUTOR SANDOVAL MORAES PROXIMO 30	7633 / 1	234,78	293,47
GB00013152	JMP6108	27/05/2022	14:01:25	15/09/2022	PRACA TANCREDO NEVES 128	7633 / 1	234,78	293,47
GB00012727	PKA0004	07/05/2022	10:46:41	01/09/2022	RUA DOS EXPEDICIONARIOS OPOSTO 163	7625 / 1	234,78	293,47
GB00013504	RCO5D09	26/05/2022	10:02:14	15/09/2022	RODOVIA BR 122 GEOMIX	7633 / 1	234,78	293,47
GB00012738	PKQ3433	17/05/2022	07:27:53	15/09/2022	RUA HUMBERTO DE CAMPOS 713	7633 / 1	234,78	293,47
GB00013384	OKT5J98	26/05/2022	09:21:16	15/09/2022	AVENIDA SENADOR NILO COELHO GUARECOMP	6050 / 1	234,78	293,47
GB00013344	OMV2J99	16/05/2022	07:15:39	01/09/2022	RUA HUMBERTO DE CAMPOS 713	7633 / 1	234,78	293,47
GB00012497	HAK2999	16/05/2022	09:43:23	01/09/2022	PRACA GERCINO COELHO 42	7633 / 1	234,78	293,47
GB00013322	JFG5C29	04/05/2022	09:34:20	01/09/2022	PRACA JOSE FERREIRA SEM NUMERO	5541 / 1	156,18	195,23
GB00012955	NZF4295	25/05/2022	09:49:17	15/09/2022	AVENIDA SENADOR NILO COELHO BOX 12	5541 / 4	156,18	195,23
GB00013687	PKF7832	01/06/2022	15:58:03	22/09/2022	AVENIDA OTAVIO MANGABEIRA PARAISO PROX 766	7366 / 2	104,13	130,16
GB00012768	HOK3839	01/06/2022	11:53:43	22/09/2022	RUA PORTUGAL 30	6041 / 1	156,18	195,23
GB00012889	RCT1B96	03/05/2022	10:34:58	01/09/2022	RUA CORONEL PEDRO FRANCISCO MORAIS 76	5541 / 7	156,18	195,23
GB00012922	EEN2610	16/05/2022	16:07:27	01/09/2022	RUA DOUTOR FRANCISCO JOSE FERNANDES 137	5738 / 0	234,78	293,47
GB00012917	CJH4313	09/05/2022	11:53:26	01/09/2022	AVENIDA SENADOR NILO COELHO BOX 02	5541 / 4	156,18	195,23

GB00013336	FER1F69	11/05/2022	12:28:26	01/09/2022	RUA MANOEL VITORINO 36	7633 / 2	234,78	293,47
GB00013385	RNP3H75	26/05/2022	09:23:39	15/09/2022	AVENIDA SENADOR NILO COELHO GUARECOMP	7633 / 1	234,78	293,47
GB00013663	QXB0751	04/06/2022	12:27:55	22/09/2022	RUA CORONEL PEDRO FRANCISCO MORAIS 138	7625 / 1	234,78	293,47
GB00013164	QTZ8A18	02/06/2022	11:24:47	22/09/2022	AVENIDA BARAO DO RIO BRANCO 1162	7633 / 1	234,78	293,47
GB00012711	OZF3077	03/05/2022	10:04:55	01/09/2022	TRAVESSA EDVARDE DE CASTRO COSTA 28	7633 / 2	234,78	293,47
GB00012777	HHG6047	03/06/2022	16:47:24	22/09/2022	PRACA JOSE FERREIRA 14	5541 / 2	156,18	195,23
GB00013662	HRN5C67	04/06/2022	10:20:27	22/09/2022	RUA 10 DE NOVEMBRO 44	6530 / 0	156,18	195,23
GB00013147	LOC6A64	23/05/2022	09:46:56	15/09/2022	PRACA JACINTO LOBO 143	7633 / 1	234,78	293,47
GB00012764	HDO5311	30/05/2022	10:16:48	15/09/2022	RUA CORONEL PEDRO FRANCISCO MORAIS 26	5541 / 7	156,18	195,23
GB00013171	PKZ4616	05/06/2022	00:42:56	22/09/2022	RUA D PEDRO II SEM NUMERO	6041 / 1	156,18	195,23
GB00013506	NZV7538	30/05/2022	11:52:36	15/09/2022	PRACA TANCREDO NEVES 128	7633 / 1	234,78	293,47
GB00012742	ODI9888	18/05/2022	08:18:48	15/09/2022	RUA 2 DE JULHO 17	7633 / 1	234,78	293,47
GB00013124	DVV2D62	06/05/2022	13:15:50	01/09/2022	RUA CORONEL ZEQUINHA 59	5568 / 0	156,18	195,23
GB00013367	PGE4J73	23/05/2022	11:59:26	15/09/2022	RUA MARIA QUITERIA 101	7366 / 2	104,13	130,16
GB00012968	KRM2531	29/05/2022	19:45:37	15/09/2022	PRACA MANOEL NOVAES SEM NUMERO	5622 / 2	70,70	88,38
GB00013645	JJM3H26	25/05/2022	16:26:34	15/09/2022	RUA OTAVIO MANGABEIRA 632	7366 / 2	104,13	130,16
GB00013503	NZR1580	27/05/2022	10:17:11	15/09/2022	RODOVIA BR 122 GEOMIX	7633 / 1	234,78	293,47
GB00013155	NYY3945	01/06/2022	09:05:50	22/09/2022	PRACA GERCINO COELHO 146	7633 / 1	234,78	293,47
GB00012713	DHB8848	03/05/2022	11:37:29	01/09/2022	PRACA JOSE FERREIRA 48	6041 / 2	156,18	195,23
GB00012907	OUX0163	06/05/2022	09:59:24	01/09/2022	AVENIDA SENADOR NILO COELHO 360	7633 / 1	234,78	293,47
GB00012745	EOI6D33	19/05/2022	12:48:03	15/09/2022	RUA CORONEL PEDRO FRANCISCO MORAIS 76A	5541 / 7	156,18	195,23
GB00013635	CVN0C83	18/05/2022	17:08:16	15/09/2022	AVENIDA DEOLINA MARTINS 278	6785 / 1	234,78	293,47

GB00013138	JRN5885	19/05/2022	13:26:19	15/09/2022	PRACA GETULIO VARGAS 330	5452 / 6	156,18	195,23
GB00012941	OUZ1536	21/05/2022	09:09:35	15/09/2022	RUA CEL PEDRO FRANCISCO DE MORAIS 76	5541 / 1	156,18	195,23
GB00013148	MSW4242	24/05/2022	11:13:01	15/09/2022	AVENIDA SENADOR NILO COELHO BOX 22	7633 / 1	234,78	293,47
GB00012959	OUL8824	25/05/2022	10:31:00	15/09/2022	AVENIDA SENADOR NILO COELHO BOX 12	5541 / 4	156,18	195,23
GB00012958	JOG1779	25/05/2022	10:31:15	15/09/2022	AVENIDA SENADOR NILO COELHO BOX 12	5541 / 4	156,18	195,23
GB00012942	EXF1107	21/05/2022	10:39:57	15/09/2022	RUA CEL PEDRO FRANCISCO DE MORAIS 76	5541 / 1	156,18	195,23
GB00012500	NTK8E54	16/05/2022	12:03:44	01/09/2022	RUA CORONEL PEDRO FRANCISCO MORAIS 40	7625 / 2	234,78	293,47
GB00013643	OKZ6569	25/05/2022	10:01:29	15/09/2022	RUA JJ SEABRA 284	5541 / 2	156,18	195,23
GB00013140	REK5F38	20/05/2022	08:56:00	15/09/2022	AVENIDA SENADOR NILO COELHO BOX 22	7633 / 2	234,78	293,47
GB00013616	PKZ2A10	06/05/2022	16:00:18	01/09/2022	TRAVESSA VEREADOR EDVARD DE CASTRO COSTA 66	5193 / 0	234,78	293,47
GB00013324	RD19176	05/05/2022	09:32:53	01/09/2022	PRACA JOSE FERREIRA 40	5541 / 7	156,18	195,23
GB00012946	EMR0035	21/05/2022	11:44:25	15/09/2022	PRACA GERCINO COELHO 42	7633 / 2	234,78	293,47
GB00012947	EMR0035	21/05/2022	11:34:32	15/09/2022	PRACA GERCINO COELHO 42	5835 / 0	156,18	195,23
GB00013117	RCT6H80	04/05/2022	11:25:38	01/09/2022	RUA CORONEL PEDRO FRANCISCO MORAIS 76	5541 / 7	156,18	195,23
GB00013511	PKK2909	30/05/2022	16:50:22	15/09/2022	RUA SETE DE SETEMBRO CENTRO PROX 199	5550 / 0	104,13	130,16
GB00013137	RCO4J33	18/05/2022	12:33:47	15/09/2022	AVENIDA SENADOR NILO COELHO BOX 09	5410 / 0	104,13	130,16
GB00012943	DEK6672	21/05/2022	11:30:26	15/09/2022	RUA CEL PEDRO FRANCISCO DE MORAIS 76	5541 / 1	156,18	195,23
GB00013369	PYI4G56	24/05/2022	10:20:56	15/09/2022	RUA CEL PEDRO FRANCISCO DE MORAIS 40	7366 / 2	104,13	130,16
GB00013509	EYF4130	30/05/2022	17:25:11	15/09/2022	RUA CORONEL PEDRO FRANCISCO MORAIS CENTRO PROX 30	5568 / 0	156,18	195,23
GB00012914	PKR2328	09/05/2022	11:54:50	01/09/2022	AVENIDA SENADOR NILO COELHO BOX 04	5541 / 4	156,18	195,23
GB00013163	RPA5D83	02/06/2022	11:21:24	22/09/2022	AVENIDA BARAO DO RIO BRANCO 1885	7633 / 1	234,78	293,47

GB00012761	QTY1G64	25/05/2022	11:41:43	15/09/2022	RUA 2 DE JULHO 17	7633 / 2	234,78	293,47
GB00013356	RDQ7C10	19/05/2022	12:41:06	15/09/2022	RUA MARCIO VINICIO DE OLIVEIRA SEM NUMERO	5380 / 0	104,13	130,16
GB00013613	PLC6C12	06/05/2022	11:13:15	01/09/2022	PRACA JOSE FERREIRA 40	5541 / 7	156,18	195,23
GB00012515	NYH7079	20/05/2022	16:23:48	15/09/2022	AVENIDA SENADOR NILO COELHO PROX 629	5738 / 0	234,78	293,47
GB00013109	PYF6H37	03/05/2022	14:48:27	01/09/2022	AVENIDA SENADOR NILO COELHO BOX 05	5541 / 4	156,18	195,23
GB00012954	BJB8945	25/05/2022	10:25:57	15/09/2022	AVENIDA SENADOR NILO COELHO BOX 22	7633 / 2	234,78	293,47
GB00013349	RPE8D00	17/05/2022	05:05:35	15/09/2022	RUA DR JOSE HUMBERTO NUNES 608	7633 / 1	234,78	293,47
GB00012716	RDM6H54	05/05/2022	14:06:27	01/09/2022	RUA DOS EXPEDICIONARIOS 34	7625 / 1	234,78	293,47
GB00013165	QVN9H91	02/06/2022	12:13:01	22/09/2022	PRACA MANOEL NOVAES 247	7633 / 1	234,78	293,47
GB00013626	OZF1041	16/05/2022	14:38:40	01/09/2022	PRACA GERCINO COELHO CENTRO PROX 146	7366 / 2	104,13	130,16
GB00013627	OZF1041	16/05/2022	14:39:01	01/09/2022	PRACA GERCINO COELHO CENTRO PROX146	6050 / 1	234,78	293,47
GB00012770	PJS8456	01/06/2022	15:25:44	22/09/2022	RUA OTAVIO MANGABEIRA 766	5738 / 0	234,78	293,47
GB00013632	HBL3424	17/05/2022	14:09:26	15/09/2022	RUA RUI BARBOSA 28	7633 / 2	234,78	293,47
GB00013631	JQQ8444	18/05/2022	15:20:33	15/09/2022	RUA DOUTOR FRANCISCO JOSE FERNANDES CENTRO 137	5541 / 7	156,18	195,23
GB00013515	EDK9909	31/05/2022	09:03:33	15/09/2022	PRACA TANCREDO NEVES 128	7633 / 1	234,78	293,47
GB00012950	OZD2G68	22/05/2022	14:42:31	15/09/2022	RUA BENJAMIN VIEIRA COSTA 36	5460 / 0	104,13	130,16
GB00013389	MIJ9132	27/05/2022	11:25:27	15/09/2022	RODOVIA BR 122 GEOMIX	7633 / 1	234,78	293,47
GB00013623	RDP9H38	14/05/2022	08:50:53	01/09/2022	RUA CORONEL PEDRO FRANCISCO MORAIS 16	5541 / 1	156,18	195,23
GB00013507	PJL6E23	28/05/2022	10:56:35	15/09/2022	RUA DOUTOR FRANCISCO JOSE FERNANDES 119	5193 / 0	234,78	293,47
GB00012743	ELB9693	19/05/2022	11:52:20	15/09/2022	RUA DOS EXPEDICIONARIOS 34	7625 / 1	234,78	293,47
GB00013162	BZF9H37	01/06/2022	13:05:40	22/09/2022	RUA MARCIO VENICIO DE OLIVEIRA 320	5215 / 1	234,78	293,47

GB00013682	BYR7773	01/06/2022	10:34:53	22/09/2022	PRACA JOSE FERREIRA 22	5193 / 0	234,78	293,47
GB00013644	NYO4687	25/05/2022	14:36:46	15/09/2022	RUA OTAVIO MANGABEIRA 632	5193 / 0	234,78	293,47
GB00013652	QKY6B87	28/05/2022	10:45:57	15/09/2022	PRACA GERCINO COELHO 102	7633 / 1	234,78	293,47
GB00012514	DLK7249	20/05/2022	16:21:23	15/09/2022	AVENIDA SENADOR NILO COELHO PROX669	5738 / 0	234,78	293,47
GB00012910	JSU8405	06/05/2022	14:48:09	01/09/2022	AVENIDA SENADOR NILO COELHO BOX 14	5541 / 4	156,18	195,23
GB00012496	OZV1703	12/05/2022	18:11:07	01/09/2022	RUA OTAVIO MANGABEIRA 47	5550 / 0	104,13	130,16
GB00013160	OZV1703	01/06/2022	15:39:39	22/09/2022	RUA RUI BARBOSA 106	5541 / 4	156,18	195,23
GB00013702	OWW0723	05/06/2022	09:25:57	22/09/2022	RUA CORONEL ZEQUINHA CENTRO PROX 82	7633 / 2	234,78	293,47
GB00013323	NYX1001	04/05/2022	12:13:21	01/09/2022	PRACA JOSE FERREIRA 48	6041 / 2	156,18	195,23
GB00012953	HKB2213	25/05/2022	10:16:49	15/09/2022	AVENIDA SENADOR NILO COELHO BOX 22	5819 / 8	704,33	880,41
GB00012707	PKV3363	03/05/2022	07:00:07	01/09/2022	RUA RIO DE JANEIRO SEM NUMERO	6050 / 1	234,78	293,47
GB00012520	REN5B51	26/05/2022	11:50:57	15/09/2022	RUA DOUTOR JOSE HUMBERTO NUNES 55	5819 / 1	704,33	880,41
GB00012492	DIA9974	07/05/2022	11:18:26	01/09/2022	RUA CORONEL PEDRO FRANCISCO MORAIS CENTRO 138	7625 / 1	234,78	293,47
GB00012935	GMB7548	19/05/2022	17:41:32	15/09/2022	PRACA GERCINO COELHO 138	7633 / 1	234,78	293,47
GB00012779	PLU4F90	04/06/2022	23:35:34	22/09/2022	RUA BAHIA POSTO BR	7374 / 0	234,78	293,47
GB00013119	HHA1911	05/05/2022	11:43:16	01/09/2022	RUA CORONEL PEDRO FRANCISCO MORAIS 76	5541 / 7	156,18	195,23
GB00013637	PKT6B35	19/05/2022	13:55:11	15/09/2022	PRACA JACINTO LOBO 143	5193 / 0	234,78	293,47
GB00013319	RDB5156	04/05/2022	11:12:16	01/09/2022	PRACA JOSE FERREIRA 240	7633 / 2	234,78	293,47
GB00013606	DBN5187	03/05/2022	10:40:54	01/09/2022	PRACA GETULIO VARGAS 330	5452 / 2	156,18	195,23
GB00013326	KEU3951	05/05/2022	12:25:19	01/09/2022	PRACA JOSE FERREIRA 22	7633 / 1	234,78	293,47
GB00013640	OQU9888	19/05/2022	16:43:45	15/09/2022	AVENIDA SENADOR NILO COELHO BOX 06	5541 / 4	156,18	195,23

GB00012724	JLP6862	06/05/2022	12:12:32	01/09/2022	RUA CORONEL PEDRO FRANCISCO MORAIS 76A	5541 / 7	156,18	195,23
GB00012916	OKY5C62	09/05/2022	11:53:15	01/09/2022	AVENIDA SENADOR NILO COELHO BOX 05	5541 / 4	156,18	195,23
GB00012735	OKY5C62	16/05/2022	14:16:20	01/09/2022	AVENIDA SENADOR NILO COELHO BOX 6	5541 / 4	156,18	195,23
GB00012767	DBL5444	31/05/2022	16:22:59	15/09/2022	RUA OTAVIO MANGABEIRA 766	7366 / 2	104,13	130,16
GB00013139	FKI0H44	19/05/2022	14:40:09	15/09/2022	PRACA GETULIO VARGAS 330	5452 / 2	156,18	195,23
GB00013120	GZY8871	05/05/2022	11:48:18	01/09/2022	RUA CORONEL PEDRO FRANCISCO MORAIS 76	5541 / 7	156,18	195,23
GB00012720	PWT2A31	06/05/2022	08:30:44	01/09/2022	RUA DOS EXPEDICIONARIOS 40A	7625 / 1	234,78	293,47
GB00013609	NHU3G80	04/05/2022	17:01:39	01/09/2022	PRACA JOSE FERREIRA SEM NUMERO	5541 / 2	156,18	195,23
GB00013628	RDJ9J34	17/05/2022	12:42:11	15/09/2022	PRACA JOSE FERREIRA 22	7633 / 1	234,78	293,47
GB00012521	DTW5E67	26/05/2022	11:53:40	15/09/2022	RUA OTAVIO MANGABEIRA 296	6050 / 1	234,78	293,47
GB00013368	RDA3H15	24/05/2022	10:19:18	15/09/2022	RUA CEL PEDRO FRANCISCO DE MORAIS 40	7633 / 1	234,78	293,47
GB00013361	NYI1A10	20/05/2022	17:26:37	15/09/2022	RUA MARCIO VENICIO DE OLIVEIRA SEM NUMERO	7633 / 1	234,78	293,47
GB00012890	NTL3703	03/05/2022	10:32:11	01/09/2022	RUA CORONEL PEDRO FRANCISCO MORAIS 76	5541 / 7	156,18	195,23
GB00013693	JOS6080	03/06/2022	10:21:43	22/09/2022	RUA DOS EXPEDICIONARIOS 123	7366 / 1	104,13	130,16
GB00012719	NYI7J10	06/05/2022	09:09:10	01/09/2022	RUA RUI BARBOSA 121	5541 / 4	156,18	195,23
GB00013513	RCL3G55	30/05/2022	08:46:58	15/09/2022	RUA SANTA CATARINA 504	7633 / 1	234,78	293,47
GB00013329	PKD6257	06/05/2022	17:31:33	01/09/2022	RUA CORONEL PEDRO FRANCISCO MORAIS CENTRO PROX 10	5541 / 4	156,18	195,23
GB00013382	PKP3D46	26/05/2022	07:00:49	15/09/2022	RUA BRASILIA SEM NUMERO	7366 / 1	104,13	130,16
GB00013654	NYT9D95	30/05/2022	12:19:37	15/09/2022	AVENIDA DOUTOR SANDOVAL MORAES PROXIMO 30	7633 / 1	234,78	293,47
GB00013145	QTU4I79	21/05/2022	10:02:22	15/09/2022	PRACA JOSE FERREIRA 240	7633 / 1	234,78	293,47
GB00012722	PKV1F82	06/05/2022	08:26:50	01/09/2022	RUA CORONEL PEDRO FRANCISCO MORAIS 76A	5541 / 7	156,18	195,23

GB00013170	RDF4A70	04/06/2022	19:56:40	22/09/2022	RUA MANOEL VITORINO 77	5193 / 0	234,78	293,47
GB00013132	OZE2C34	17/05/2022	08:25:49	15/09/2022	AVENIDA SENADOR NILO COELHO BOX 02	5827 / 0	156,18	195,23
GB00013143	OKZ5304	20/05/2022	11:57:06	15/09/2022	AVENIDA SENADOR NILO COELHO BOX 22	7633 / 2	234,78	293,47
GB00013353	PJP4144	19/05/2022	11:57:10	15/09/2022	PRACA TANCREDO NEVES 128	7633 / 1	234,78	293,47
GB00012508	PKA6B49	20/05/2022	12:21:12	15/09/2022	RUA DOUTOR FRANCISCO JOSE FERNANDES 35	7633 / 1	234,78	293,47
GB00012776	PLD3847	03/06/2022	16:45:38	22/09/2022	PRACA JOSE FERREIRA 14	5541 / 2	156,18	195,23
GB00013381	GGO8A50	26/05/2022	09:04:58	15/09/2022	PRACA GETULIO VARGAS 330	5452 / 2	156,18	195,23
GB00013357	RDM1F41	20/05/2022	10:18:43	15/09/2022	AVENIDA GUANABARA PROX M7	5479 / 0	104,13	130,16
GB00012932	QZC2B19	19/05/2022	11:41:28	15/09/2022	AVENIDA SENADOR NILO COELHO BOX 22	7633 / 2	234,78	293,47
GB00012763	BEP7105	28/05/2022	08:46:49	15/09/2022	RUA RUI BARBOSA 18	7633 / 1	234,78	293,47
GB00012503	GXU2747	17/05/2022	15:12:11	15/09/2022	RUA CORONEL PEDRO FRANCISCO MORAIS CENTRO PROXIMO	5460 / 0	104,13	130,16
GB00013519	NTP4011	31/05/2022	10:38:18	15/09/2022	RUA OTAVIO MANGABEIRA GUARECOMPE	6050 / 1	234,78	293,47
GB00012498	NZQ4002	16/05/2022	10:01:03	01/09/2022	TRAVESSA DOUTOR JOAQUIM MANOEL 77	5738 / 0	234,78	293,47
GB00012962	CDJ1946	25/05/2022	10:31:19	15/09/2022	AVENIDA SENADOR NILO COELHO BOX 05	5541 / 4	156,18	195,23
GB00013650	EHO2336	27/05/2022	09:55:21	15/09/2022	PRACA GETULIO VARGAS 72	5541 / 1	156,18	195,23
GB00012957	OZV0083	25/05/2022	09:50:00	15/09/2022	AVENIDA SENADOR NILO COELHO BOX 12	5541 / 4	156,18	195,23
GB00012908	GSY1F22	06/05/2022	10:54:14	01/09/2022	AVENIDA SENADOR NILO COELHO BOX 22	7633 / 1	234,78	293,47
GB00012522	PWD6436	26/05/2022	12:53:02	15/09/2022	RUA DOUTOR JOSE HUMBERTO NUNES 14	7633 / 1	234,78	293,47
GB00012739	JRP1481	16/05/2022	09:14:45	01/09/2022	AVENIDA SENADOR NILO COELHO SEM NUMERO	5738 / 0	234,78	293,47
GB00013321	PJX5J44	04/05/2022	09:09:14	01/09/2022	RUA RUI BARBOSA 106	7633 / 2	234,78	293,47
GB00012516	PJR1310	23/05/2022	10:50:27	15/09/2022	RUA CASEMIRO DE ABREU 21	7633 / 1	234,78	293,47

GB00013146	PJO6249	19/05/2022	09:45:00	15/09/2022	RUA DEZ DE NOVEMBRO 20	5541 / 2	156,18	195,23
GB00012773	RCQ5C13	03/06/2022	14:54:11	22/09/2022	PRACA JOSE FERREIRA 40 OPOSTO	5541 / 2	156,18	195,23
GB00013113	JNC0085	03/05/2022	15:20:43	01/09/2022	AVENIDA SENADOR NILO COELHO BOX 06	5541 / 4	156,18	195,23
GB00012741	PLI4118	17/05/2022	13:18:55	15/09/2022	AVENIDA SENADOR NILO COELHO BOX 02	5738 / 0	234,78	293,47
GB00012918	JRN3136	16/05/2022	14:09:13	01/09/2022	PRACA GERCINO COELHO CENTRO PROX CAIXA	5568 / 0	156,18	195,23
GB00013651	PLH2F36	27/05/2022	17:14:21	15/09/2022	RUA OTAVIO MANGABEIRA 766	7366 / 2	104,13	130,16
GB00013129	RDK5D49	06/05/2022	12:05:19	01/09/2022	RUA CORONEL PEDRO FRANCISCO MORAIS 30	6050 / 2	234,78	293,47
GB00013618	RDK5D49	06/05/2022	12:07:37	01/09/2022	RUA FRANCISCO JOSE FERNANDES 143	7030 / 1	234,78	293,47
GB00013390	JQW0013	27/05/2022	08:48:29	15/09/2022	PRACA GERCINO COELHO 138	5398 / 0	70,70	88,38
GB00013157	GBN6E82	01/06/2022	11:16:36	22/09/2022	RUA CORONEL PEDRO FRANCISCO MORAIS PROXIMO 88	7625 / 1	234,78	293,47
GB00013683	GBN6E82	01/06/2022	11:18:32	22/09/2022	RUA CEL PEDRO FRANCISCO DE MORAIS 88	7625 / 2	234,78	293,47
GB00013692	OUL3884	03/06/2022	08:15:22	22/09/2022	RUA HUMBERTO DE CAMPOS 31	5452 / 6	156,18	195,23
GB00013514	PKZ4132	30/05/2022	12:09:02	15/09/2022	PRACA JOSE FERREIRA 22	7633 / 1	234,78	293,47
GB00012931	PLQ9D21	19/05/2022	11:29:26	15/09/2022	AVENIDA SENADOR NILO COELHO BOX 22	7633 / 2	234,78	293,47
GB00013690	DNQ7100	01/06/2022	18:10:06	22/09/2022	PRACA GERCINO COELHO CENTRO PROX 30	7625 / 1	234,78	293,47
GB00013365	HAR8F10	23/05/2022	14:35:51	15/09/2022	AVENIDA SENADOR NILO COELHO PROX 669	5738 / 0	234,78	293,47
GB00013115	OUP7523	03/05/2022	10:03:32	01/09/2022	RUA DOS EXPEDICIONARIOS 131	7633 / 1	234,78	293,47
GB00013398	OKR5480	26/05/2022	11:11:43	15/09/2022	RUA RUI BARBOSA 18	5193 / 0	234,78	293,47

Códigos de Infração constantes desta publicação

Código da Infração / Desdobramento	Descrição da Infração
5185 / 1	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
5193 / 0	Transportar criança sem observância das normas de segurança estabelecidas p/ CTB
5207 / 0	Dirigir sem atenção ou sem os cuidados indispensáveis à segurança
5215 / 1	Dirigir ameaçando os pedestres que estejam atravessando a via pública
5380 / 0	Estacionar nas esquinas e a menos de 5m do alinhamento da via transversal
5398 / 0	Estacionar afastado da guia da calçada (meio-fio) de 50cm a 1m
5410 / 0	Estacionar em desacordo com as posições estabelecidas no CTB
5452 / 2	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre
5452 / 5	Estacionar ao lado ou sobre canteiro central/divisores de pista de rolamento
5452 / 6	Estacionar ao lado ou sobre marcas de canalização
5460 / 0	Estacionar em guia de calçada rebaixada destinada à entrada/saída de veículos
5479 / 0	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo

5541 / 1	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
5541 / 2	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
5541 / 3	Estacionar em desacordo com a regulamentação - ponto ou vaga de táxi
5541 / 4	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga
5541 / 7	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de curta duração
5550 / 0	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
5568 / 0	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
5576 / 0	Parar nas esquinas e a menos 5m do bordo do alinhamento da via transversal
5622 / 2	Parar sobre faixa destinada a pedestres
5720 / 0	Transitar pela contramão de direção em via com duplo sentido de circulação
5738 / 0	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
5819 / 1	Transitar com o veículo em calçadas, passeios
5819 / 8	Transitar com o veículo em passarelas
5827 / 0	Transitar em marcha ré, salvo na distância necessária a pequenas manobras

5835 / 0	Desobedecer às ordens emanadas da autoridade competente de trânsito ou de seus agentes
5843 / 3	Deixar de indicar com antecedência, mediante gesto de braço/luz indicadora, mudança de direção
6041 / 1	Executar operação de conversão à direita em local proibido pela sinalização
6041 / 2	Executar operação de conversão à esquerda em local proibido pela sinalização
6050 / 1	Avançar o sinal vermelho do semáforo, exceto onde houver sinalização que permita livre conversão à direita
6050 / 2	Avançar o sinal de parada obrigatória
6270 / 0	Deixar de reduzir a velocidade onde o trânsito esteja sendo controlado pelo agente
6530 / 0	Usar no veículo equipamentos com som em volume/frequência não autorizados pelo Contran
6785 / 1	Transitar com veículo derramando a carga que esteja transportando
6807 / 0	Transitar com veículo derramando/lançando/arrastando objeto que possa acarretar risco à segurança
6858 / 0	Transitar com o veículo com lotação excedente
7030 / 1	Conduzir motocicleta, motoneta ou ciclomotor sem capacete de segurança
7048 / 3	Conduzir motocicleta/motoneta/ciclomotor transportando passageiros fora do assento
7072 / 1	Conduzir motocicleta/motoneta/ciclomotor transportando criança menor de 10 anos de idade

7366 / 1	Dirigir o veículo utilizando-se de fones nos ouvidos conec a aparelhagem sonora
7366 / 2	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
7374 / 0	Bloquear a via com veículo
7625 / 1	Estacionar nas vagas reserv às pess c/ deficiência, s/ credencial
7625 / 2	Estacionar nas vagas reserv a idosos, s/ credencial
7633 / 1	Dirigir veículo segurando telefone celular
7633 / 2	Dirigir veículo manuseando telefone celular

Guanambi 15 de Agosto de 2022

João de Deus Cotrim
Superintendente de Trânsito